

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Embrapa Amazônia Oriental

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017

Processo Administrativo N.º 77/2017

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09:00 h, do dia 17/10/2017

Local: Site www.comprasnet.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função (342 pontos de função), para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da

CONTRATANTE, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa.

Edital: Poderá ser obtido no site da Embrapa Amazônia Oriental no site www.comprasnet.gov.br

Informações: Na Embrapa Amazônia Oriental, situada à TV. Dr. Enéas Pinheiro s/n. CEP. 66095-100 e, pelo telefone (91) 3204-1020 Fax: (91) 3204-1160 , e-mail stelio.silva@embrapa.br – jose.nascimento-oliveira@embrapa.br, Pregoeiro, Stélio Paulo Abreu da Silva e no sítio: www.comprasnet.gov.br ..

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Embrapa Amazônia Oriental

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2017

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Amazônia Oriental, por intermédio de sua pregoeira, devidamente qualificada e designada pela autoridade competente, torna público o presente edital de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a *Objeto: Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função (342 pontos de função), para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da CONTRATANTE, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção*

corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, conforme previsto neste Edital e seus anexos, conforme previsto neste Edital e seus anexos. Sujeitam-se as partes as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Embrapa, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II

DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função (342 pontos de função),

para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da CONTRATANTE, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, conforme Termo de Referência, contido no Anexo “I” deste Edital.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam impedidas de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresente qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, quaisquer que seja a modalidade de constituição, bem como, cooperativas;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem

como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO IV

DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.5. A Embrapa ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz o cadastramento no SICAF. A licitante deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração Pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF (§ 3º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º, Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado, apresentando proposta com o **preço global da proposta**, bem como o respectivo anexo contendo a Planilha de custo e Formação de preços, devidamente preenchida, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. O prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis (§ 4º. Art. 17º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.2. A empresa licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (inciso III do Art. 13 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à empresa licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (§ 1º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto (§ 3º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.5.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.5.1.1. dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente); número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais;

5.5.1.2. declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços todo e qualquer custo e despesa;

5.5.1.3. informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea (Art. 6º da Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e § 4º do Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.5.1.4. preço unitário e global dos serviços, expresso em algarismos e por extenso;

5.5.1.5. prazo para execução dos serviços contratados, referente ao objeto do presente Edital, será conforme estipulado no **Anexo I** e instrumento contratual a ser firmado pela licitante vencedora;

5.5.1.6 garantir a qualidade dos serviços a serem prestados;

5.5.1.7. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.6. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.7. A partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico .º 40/2017-Embrapa Amazônia Oriental, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.8. A empresa licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e/ou manifestadamente inexeqüíveis;

5.10. Com objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com as exigências contidas no presente Edital – Anexo IV.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SEÇÃO VI DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e o início da etapa de lances, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (§ 3º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (§ 5º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na **Embrapa Amazônia Oriental**, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial da União.

SEÇÃO VII

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignada em registro (§ 1º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenham sido apresentadas pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação do licitante (§ 5º do Art. 24º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço utilizado para divulgação (§ 11º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§7º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha

apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço global e atenda as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (§ 5º do Art. 25 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX

DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do fax n.º (91) 3204-1160, a Proposta de Preços impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na Seção, devendo o original da mencionada proposta impressa ser encaminhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, à Embrapa Amazônia Oriental, situada à Travessa Dr. Enéas Pinheiro s/n Marco Belém Pará CEP 66.095-100

9.2. A Planilha de Preços (modelo de proposta – Anexo IV) deverá ser apresentada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

a) Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e n.º da conta corrente), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

- b) *Especificação dos serviços que serão fornecidos, conforme Anexo I;*
- c) *Preço global dos serviços a serem fornecidos, expressos em algarismos; em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;*
- d) *Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;*
- e) *Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes de qualquer natureza, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, montagem, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;*
- f) *Declaração de que o preço proposto será fixo e irrevogável;*
- g) *Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e em caso de repactuação, contidas na minuta do contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.*

9.3. *Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com as sugestões constantes do presente edital.*

SEÇÃO X DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

10.2. A Habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do SISG ou por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.5. A empresa licitante que apresentar a melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.5.1. Declaração, conforme Art. 32, Parágrafo Segundo, da Lei n.º 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

10.5.2 Declaração, em cumprimento ao estabelecido no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme constante do Anexo II deste Edital.

10.5.2.1 – No mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Instituições Públicas compatíveis em quantidade e prazo com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade da licitante de realizar seu objeto. Estes Atestados devem comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos em programas de capacitação de pessoas.

10.5.2.2. – A proposta de programação do Curso deverá identificar os nomes dos instrutores a ser acompanhada de Relatório que comprove a experiência anterior demonstrada através da apresentação de relação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação elaborados pela licitante, comprovada mediante apresentação de atestados, abrangendo experiência na execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta modalidade de licitação, com curso realizado em instituição oficialmente reconhecida de Ensino Superior.

10.5.3. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, nos termos do Anexo VI, deste Edital.

10.6. O licitante vencedor poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.7. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.8. Será **considerado inabilitado**, o licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estiver suspenso, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multado por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou relevação da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do contrato;

10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), através do e-mail "delma@cpatu.embrapa.br", devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado no edital (Art. 19 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. *Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).*

11.4. *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).*

SEÇÃO XII DOS RECURSOS

12.1. *Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).*

12.2. *A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).*

12.3. *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).*

12.4. *Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo ressalvado a hipótese do mesmo declará-lo.*

12.5. *Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Sr. Chefe Geral da Embrapa Amazônia Oriental Claudio José Reis de Carvalho a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.*

12.6. *Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Patrimônio e Material da Embrapa Amazônia Oriental, situado à Travessa Dr. Enéas Pinheiro s/n CEP: 66.095-100. Telefone: (91) 32041020 Fax (91) 3204-1160 E-mail: stelio.silva@embrapa.br e andre.nascimento-oliveira@embrapa.br, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis.*

SEÇÃO XIII

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. *A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).*

13.2. *Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).*

13.2.1. *Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato com a Embrapa Amazônia Oriental, no prazo de 5 (cinco) dias (§ 1º, Art. 27 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).*

13.2.2. *Na assinatura dos contratos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato (§ 2º, Art. 27 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).*

13.2.3. *Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar os contratos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois*

de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.(§ 3º, Art. 27 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa por período de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

14.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

14.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante

justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) Atraso na entrega dos produtos, objetos desta licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do produto entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Embrapa, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

14.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

14.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a Embrapa e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

14.7.1. ensejar o retardamento da execução do certame;

14.7.2. *deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa;*

14.7.3. *não mantiver a proposta;*

14.7.4. *recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item 13.*

14.7.5. *não atender aos requisitos para assinatura do instrumento contratual, conforme previsto na Seção XIII;*

14.7.6. *fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;*

14.7.7. *comportar-se de modo inidôneo;*

14.7.8. *falhar ou fraudar na execução do serviço.*

14.8. *À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato.*

14.9. *As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).*

SEÇÃO XV

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. *A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de instrumento de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o Contrato a ser firmado independente de transcrição.*

15.2. *Como condição para celebração do instrumento de Contrato, a(s) licitante(s)*

vencedor(as) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

15.3. O contratado, assim entendido aquele que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigado a acatar nas mesmo condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02).

SEÇÃO XVI

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação dos serviços, objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo da Embrapa Amazônia Oriental, Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Nacional.

SEÇÃO XVII

DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à Licitante a ser Contratada será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após conclusão e entrega de cada etapa (turma) mediante a apresentação do documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), devidamente verificado e com o aceite dos serviços pela Embrapa.

17.2 Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do documento fiscal, a depender do evento;

17.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica

o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.4. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na nota fiscal.

17.5 A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

17.6 Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

SEÇÃO XVIII

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

*18.2 Por ocasião da execução dos serviços, a **EMBRAPA Amazônia Oriental** reserva-se ao direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, integralmente, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a providenciar a correção dos serviços, observados os prazos constantes do respectivo Anexo I;*

*18.3 O aceite dos serviços, pela **EMBRAPA Amazônia Oriental**, não exclui a responsabilidade civil do prestador, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos serviços ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.*

18.4 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

18.5 Os serviços serão prestados nas dependências de um Estúdio localizado na

cidade de Belém, sob responsabilidade da Empresa vencedora, a qual poderá montar um na própria Embrapa, situada à Travessa Dr. Enéas Pinheiro s/n Marco Belém, Pará CEP 66095-100, Auditório Condurú com a descrição mínima de equipamentos: Notebook, projetor multimídia (data show), tela de projeção, quadro magnético branco, material de expediente para utilização dos participantes (apostila, bloco de anotações e canetas) além de camera filmadora, microfone e demais equipamentos de áudio e vídeo, necessários para a realização do curso qualquer custo relativo ao evento deve ser por conta do Licitante.

18.6 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade exclusiva da empresa a ser contratada.

SEÇÃO XIX DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

SEÇÃO XX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. Fica assegurado à autoridade competente, para aprovação do procedimento licitatório, o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (§1º do art. 29 do Decreto 5.450 , de 31 de maio de 2005).

20.2.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§2º do art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Parágrafo Único, do Art. 5º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Belém Pará, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail delma@cpatu.embrapa.br ou stelio.silva@cpatu.embrapa.br.

20.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO;

II – MODELO ORDEM DE SERVIÇO DE ABERTURA

III- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IV- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

VI- MODELO DE TERMO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

VII- MODELO DE HISTÓRICO DE REVISÃO

VIII – MODELO DE MEMÓRIA DE REUNIÃO

X- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

XI- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

XII - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

XIII – MODELO DE CONTRATO;

IV – MODELO DE PROPOSTA;

Belém, 23 de agosto de 2017.

Adriano Venturieri

Chefe Geral da Embrapa Amazônia Oriental

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

<i>REQUISITANTE</i>	<i>EXECUTOR</i>
<i>SGIN – Michell Costa</i>	<i>SPS</i>

1 – Objeto da aquisição: Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função (342 pontos de função), para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da CONTRATANTE, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa.

2 DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

Valor estimado da aquisição = R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), abrangendo a quantidade mínima de 342 (trezentos e quarenta e dois) pontos de função.

3) FUNDAMENTO LEGAL:

O Termo de Referência, tem amparo legal na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4) DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PELO REQUISITANTE:

A gestão das informações relacionadas ao processo de Transferência de Tecnologia - TT repercutirá em uma maior eficiência no atendimento aos indicadores corporativos de desempenho e atenção as demandas do Governo e do segmento produtivo, por meio da sistematização de informações de diferentes objetos, os quais são foco de atenção do processo de transferência de tecnologia, como por exemplo as unidades de referência tecnológica, as entidades parceiras, os agentes multiplicadores, projetos e demandas.

A sistematização das informações de TT apoia a democratização do acesso a um conjunto de informações importantes aos *stakeholders* interessados no desenvolvimento e sustentabilidade da agricultura do país, bem como apoia o processo de tomada de decisão propiciando aos gestores da Embrapa a possibilidade de realizar planejamento/monitoramento das ações de TT de forma mais eficiente e orientada a atender as necessidades locais e territoriais, além de fornecer subsídios que poderão ajudar no planejamento de como a Embrapa poderá atuar nos eixos/diretrizes dos vários programas de Governo Federal.

Considerando que as ações de transferência de tecnologia precisam ser monitoradas para comprovação de sua eficácia, faz-se necessário que a Embrapa dê continuidade à automatização do processo de Gestão de Transferência de Tecnologia, de forma a torná-lo cada vez mais ágil, racional, eficiente e que atenda demandas de seus diversos *stakeholders*. Além disso, em consonância com as melhores práticas de Governança de TI, a demanda/necessidade está prevista no Plano Diretor de TI da CONTRATANTE vigente, além de estar alinhada com as Diretrizes 2 e 4 do referido plano.

A Embrapa possui um produto de software, Sistema de Gestão das Ações de Transferência – SISGAT, que apoia o processo de gestão das ações de transferência de tecnologia. Contudo, não dispõe no momento, de mão de obra disponível para atender as demandas apresentadas pelas Unidades Centrais e Descentralizadas da Embrapa para o SISGATT, pois os técnicos aptos a atuarem no desenvolvimento de produtos de software estão alocados para atendimento de outras demandas corporativas.

Importante destacar que o processo de gestão das ações de transferência de tecnologia é um dos processos que permitem à Embrapa manter sua vantagem competitiva, além do caráter de urgência das diversas demandas já registradas, há

necessidades de suprir de informações algumas instâncias do Governo Federal e órgãos de controle, como por exemplo o Tribunal de Contas da União.

Para continuar com a organização e armazenamento das informações das ações de transferência de tecnologia da Embrapa e, a fim de atender e praticar os princípios da excelência da gestão é necessário contratar serviço técnico especializado de desenvolvimento de produto de software que possua integração com as bases de dados e demais produtos de softwares corporativos em produção. Isso permitirá que a Embrapa tenha a capacidade de agir corretivamente melhorando suas práticas de gestão e, conseqüentemente, seu desempenho.

Seguindo um processo de evolução gradativo e compassado com a viabilidade financeira, a presente contratação é um passo programado no sentido de atingirmos melhores patamares de qualidade dos serviços disponibilizados na Gestão da Transferência de Tecnologias.

Devido ao processo de Gestão da Transferência de Tecnologias estar em fase de mapeamento/consolidação - por isso a automatização é parcial, é necessário **que a CONTRATADA atue em Belém**, pois é necessária a proximidade e interação com o gestor do processo de negócio e equipe, durante todo o processo de desenvolvimento do produto de software, uma vez que as reuniões quinzenais de acompanhamento e ajustes são realizadas presencialmente, na Embrapa Amazônia Oriental, para melhor garantia da execução do projeto dentro do prazo requerido.

5) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Menor preço do ponto de função

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

As características técnicas a serem atendidas estão detalhas no anexo, denominado Projeto Básico SISGATT. (vide documento anexo)

7. ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/DESCRIÇÃO TÉCNICA

7.1 Não efetuadas as obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a aplicação de penalidades cabíveis, iniciando-se da data do recebimento da comunicação o prazo para o contraditório e a ampla defesa.

8. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O desenvolvimento do trabalho considera que os serviços técnicos serão prestados a partir da data de assinatura do contrato por um período de 12 meses. As entregas ocorrerão mediante ao atendimento de Ordens de Serviço, que estipulará o prazo de entrega de cada funcionalidade ou ajuste demandado.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – O produto de software a ser desenvolvido pela CONTRATADA, após adaptação e integrações necessárias, deverá ser instalado e configurado no ambiente computacional disponibilizado pela CONTRATANTE.

9.2 – Em relação ao serviço de implantação/configuração do produto de software Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia - SISGATT, com prazo determinado de 12 meses, será realizado pela CONTRATADA nas dependências da Embrapa Amazônia Oriental em Belém-PA, para a qual serão disponibilizados sala, móveis e computadores do tipo desktop, de acordo com o dimensionamento da equipe, bem como todo o acesso necessário ao ambiente de homologação com o acompanhamento da CONTRATANTE.

9.3 – Em relação aos serviços de desenvolvimento, suporte técnico e manutenção corretiva, de natureza continuada, as atividades deverão ser realizadas remotamente, em dependências de responsabilidade da CONTRATADA, às quais deverá ser franqueado acesso aos profissionais da Embrapa Amazônia Oriental. Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da CONTRATADA

visitarão a sede da Embrapa Amazônia Oriental em Belém-PA para complementar suas atividades.

9.4 – Considerando que a gerência do projeto será compartilhada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, que a manutenção do produto de software ficará sob a responsabilidade técnica da CONTRATANTE e que para isso será necessária a transferência de conhecimento para os técnicos da CONTRATANTE durante o desenvolvimento do projeto, os serviços constantes deste Projeto Básico deverão ser executados nas instalações da Embrapa Amazônia Oriental em Belém-PA.

9.5 - Poderá haver deslocamentos para Brasília, uma vez que a infraestrutura tecnológica que suporta o SISGATT opera na Sede da Embrapa.

9.6 - Estima-se que, no decorrer da execução do contrato, seja necessário realizar aproximadamente 3 (três) deslocamentos, para atividades de levantamento de requisitos, apresentação de protótipos, apoio à implantação de módulos desenvolvidos e diagnóstico de problemas e outras atividades.

9.7 - O deslocamento de prestador de serviço da contratada para Brasília, a fim de realizar as atividades relacionadas ao objeto deste projeto não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como, nenhum tipo de pagamento correspondente a transportes, hospedagem, refeições, horas-extras, adicionais noturnos ou outras despesas decorrentes de deslocamento de pessoas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados conforme as condições previstas pela Embrapa Amazônia Oriental.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta do (s) plano (s) de ação:

Sr. Chefe Adjunto de Administração :

PROJETO BÁSICO

1 – Objeto da Contratação

Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função, para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da CONTRATANTE, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa.

2 – Fundamentação da Contratação

A estimativa da demanda teve como parâmetro a necessidade de sistematizar as informações resultantes das ações e atividades de transferência de tecnologia realizadas pela CONTRATANTE, para que a mesma possa extrair informações estratégicas que permitam gerir melhor o processo, bem como as informações sobre principais eixos/diretrizes de atuação/interesse dos programas de Governo Federal.

As informações relacionadas aos programas de governo referem-se à associação dos eixos/diretrizes dos programas de governo com as ações de TT realizadas pela Embrapa. Busca-se com as novas funcionalidades, a serem incorporadas ao SISGATT, identificar para cada eixo/diretriz qual a participação da Embrapa. Assim como avaliar os impactos resultantes dessas ações juntos aos beneficiários das ações de TT da Embrapa.

2.1 – O valor unitário máximo por ponto de função, estimado (ver item 8.3 e Quadro X deste Projeto Básico) corresponde a R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais) para o mercado de Belém.

2.2 – Motivação e Justificativa da Solução Escolhida

A gestão das informações relacionadas ao processo de Transferência de Tecnologia - TT repercutirá em uma maior eficiência no atendimento das demandas do Governo e do segmento produtivo, que passarão a ter acesso a um conjunto de informações relevantes, entre estas uma rede de técnicos qualificados sobre as tecnologias da Embrapa, informações sobre as unidades demonstrativas, unidades de aprendizagem e unidades de referência tecnológica por município, tecnologias disponíveis para cada cadeia produtiva, entre outras.

A Embrapa se beneficiará com a sistematização das informações de TT, pois além de democratizar o acesso a um conjunto de informações importantes aos *stakeholders* interessados no desenvolvimento e sustentabilidade da agricultura do país, estará também propiciando aos gestores da Embrapa a possibilidade de realizar planejamento/monitoramento das ações de TT de forma mais eficiente e orientada a atender as necessidades locais e territoriais, além de fornecer subsídios que poderão ajudar no planejamento de como a Embrapa poderá atuar nos eixos/diretrizes dos vários programas de Governo Federal.

Considerando que as ações de transferência de tecnologia precisam ser monitoradas para comprovação de sua eficácia, faz-se necessário que a Embrapa dê continuidade à automatização do processo de Gestão de Transferência de Tecnologia, de forma a torná-lo cada vez mais ágil, racional, eficiente e que atenda demandas de seus diversos *stakeholders*. Além disso, em consonância com as melhores práticas de Governança de TI, a demanda/necessidade está prevista no Plano Diretor de TI da CONTRATANTE vigente, além de estar alinhada com as Diretrizes 2 e 4 do referido plano.

A Embrapa possui atualmente um produto de software, Sistema de Gestão das Ações de Transferência – SISGAT, que apoia o processo de gestão das ações de transferência de tecnologia. Contudo, não dispõe no momento, de mão de obra disponível para atender as demandas apresentadas pelas Unidades Centrais e

Descentralizadas que constituem a Embrapa para o SISGATT, pois os técnicos aptos a atuarem no desenvolvimento de produtos de software estão alocados para atendimento de outras demandas corporativas, as quais já se encontram em andamento.

Importante destacar que o processo de gestão das ações de transferência de tecnologia é um dos processos que permitem à Embrapa manter sua vantagem competitiva, além do caráter de urgência das diversas demandas já registradas, há necessidades de suprir de informações algumas instâncias do Governo Federal.

Para continuar com a organização e armazenamento das informações das ações de transferência de tecnologia da Embrapa e, a fim de atender e praticar os princípios da excelência da gestão é necessário contratar serviço técnico especializado de desenvolvimento de produto de software que possua integração com as bases de dados e demais produtos de software corporativos em produção. Isso permitirá que a Embrapa tenha a capacidade de agir corretivamente melhorando suas práticas de gestão e, conseqüentemente, seu desempenho.

Seguindo um processo de evolução gradativo e compassado com a viabilidade financeira, a presente contratação é um passo programado no sentido de atingirmos melhores patamares de qualidade dos serviços disponibilizados na Gestão da Transferência de Tecnologias.

Devido o processo de Gestão da Transferência de Tecnologias estar em fase de mapeamento/consolidação - por isso a automatização é parcial, é necessário que a CONTRATADA atue em Belém, pois é necessária a proximidade e interação com o gestor do processo de negócio e equipe, durante todo o processo de desenvolvimento do produto de software, uma vez que as reuniões quinzenais de acompanhamento e ajustes são realizadas presencialmente, na Embrapa Amazônia Oriental, para melhor garantia da execução do projeto dentro do prazo requerido.

2.3 – Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

Operacionalizar e gerenciar atividades do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia em plataforma tecnológica integrada e ambiente *WEB*, por meio da Gestão do processo e das Ações de Transferência de Tecnologia, além das consultas e visualização das informações georeferenciadas no i3Geo, as quais suprirão os seguintes resultados e benefícios:

2.3.1 – Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia com suporte tecnológico para organização e gestão das informações relevantes ao processo;

2.3.2 – Possibilidade de cruzamento de informações que permitam o melhor planejamento das ações de TT e P&D;

2.3.3 – Redução de custos, esforços e tempo de atendimento das demandas de TT;

2.3.4 – Possibilidade de fortalecimento de parcerias e de uma rede de TT mais eficiente;

2.3.5 – Disponibilizar/compartilhar informações organizadas e relevantes sobre as Unidades de Referência Tecnológica (URT), demandas, cadeias produtivas, parcerias, agentes multiplicadores, ações de transferência previstas nos projetos de pesquisa e de transferência de tecnologias, políticas públicas e outras informações que venham ser incorporadas no sistema;

2.3.6 - Obter relatórios gerenciais, na forma de planilhas eletrônicas, sem a necessidade de consultar dados em outros sistemas;

2.3.7 - Integração com processos e sistemas de informação relacionados;

2.3.8 - Uniformização de procedimentos e desburocratização de atividades;

2.3.9 - Maior rapidez e segurança na execução das atividades;

2.3.10 - Maior confiabilidade e segurança dos dados;

2.3.11 - Informações online; e

2.3.12 - Melhoria dos controles internos e transparência dos resultados.

3 – Descrição da Solução

3.1 – Descrição

Desenvolvimento, integração, manutenção e documentação de produto de software web de gestão, para continuidade à automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia da Embrapa, que atenda às exigências de integração com os outros processos de gestão da CONTRATANTE, e que esteja adequado à atual arquitetura tecnológica e ao Processo Padrão de Desenvolvimento de Produto de Software da Embrapa - PDSE, utilizados na CONTRATANTE, utilizando as tecnologias: servidor web Apache, MapServer, framework e-Genial, PHP/Mapscript, SGBD PostgreSQL com extensão PostGIS, JQuery, Doctrine, ExtJS, i3Geo e preferencialmente integrado, por meio de webservices aos sistemas em produção relacionados. E, dos serviços correlatos à implementação, integração, manutenção, treinamento, customização, suporte, documentação e implantação na forma de produto acabado e estabilizado, com capacidade de automatizar os requisitos funcionais constantes no item 4.2 deste Projeto Básico.

Os requisitos funcionais foram identificados a partir da modelagem do processo a ser implementado, porém, a totalidade das funcionalidades poderá ser ajustada durante a fase de implementação, em comum acordo entre as partes, nos casos em que se verificar oportunidade de melhoria sem ônus adicional ao esforço de implantação.

3.2 – Bens e/ou Serviços

3.2.1 – Desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos de função, voltado ao desenvolvimento de novas funcionalidades e/ou aprimoramento incremental do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias - SISGATT, a fim de atender as necessidades e demandas identificadas pela Embrapa.

3.3 – Local e horário de Execução

3.3.1 – O produto de software a ser desenvolvido pela CONTRATADA, após adaptação e integrações necessárias, deverá ser instalado e configurado no ambiente computacional disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.3.2 – Em relação ao serviço de implantação/configuração do produto de software Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia - SISGATT, com prazo determinado de 12 meses, será realizado pela CONTRATADA nas dependências da Embrapa Amazônia Oriental em Belém-PA, para a qual serão disponibilizados sala, móveis e computadores do tipo *desktop*, de acordo com o dimensionamento da equipe, bem como todo o acesso necessário ao ambiente de homologação com o acompanhamento da CONTRATANTE.

3.3.3 – Em relação aos serviços de desenvolvimento, suporte técnico e manutenção corretiva, de natureza continuada, as atividades deverão ser realizadas remotamente, em dependências de responsabilidade da CONTRATADA, às quais deverá ser franqueado acesso aos profissionais da Embrapa Amazônia Oriental. Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da CONTRATADA visitarão a sede da Embrapa Amazônia Oriental em Belém-PA para complementar suas atividades.

3.3.4 – Considerando que a gerência do projeto será compartilhada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, que a manutenção do produto de software ficará sob a responsabilidade técnica da CONTRATANTE e que para isso será necessária a transferência de conhecimento para os técnicos da CONTRATANTE durante o desenvolvimento do projeto, os serviços constantes deste Projeto Básico deverão ser executados nas instalações da Embrapa Amazônia Oriental em Belém-PA.

3.3.5 - Poderá haver deslocamentos para Brasília, uma vez que a infraestrutura tecnológica que suporta o SISGATT opera na Sede da Embrapa.

3.3.6 - Estima-se que, no decorrer da execução do contrato, seja necessário realizar aproximadamente 3 (três) deslocamentos, para atividades de

levantamento de requisitos, apresentação de protótipos, apoio à implantação de módulos desenvolvidos e diagnóstico de problemas e outras atividades.

3.3.7 - O deslocamento de prestador de serviço da contratada para realização de atividades relacionadas ao objeto deste projeto não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como, nenhum tipo de pagamento correspondente a transportes, hospedagem, refeições, horas-extras, adicionais noturnos ou outras despesas decorrentes de deslocamento de pessoas.

4 – Especificação Técnica

4.1 – Considerações Gerais

A CONTRATANTE possui produto de software que já automatiza partes do processo de gestão das ações de transferência de tecnologia. Todavia, devido na necessidade de atender as demandas das Unidades Centrais, Descentralizadas e instâncias do Governo Federal, há necessidade de realizar o desenvolvimento de novos módulos, funcionalidades, bem como promover ajustes aos módulos que já se encontram disponíveis no SISGATT.

4.2 – Requisitos da Solução

4.2.1 – Requisitos internos funcionais

Os requisitos funcionais serão identificados a partir de levantamento junto aos fornecedores de requisitos indicados pelo Departamento de Transferência de Tecnologia (DTT).

Estrutura/Fluxo SGATT / i3Geo

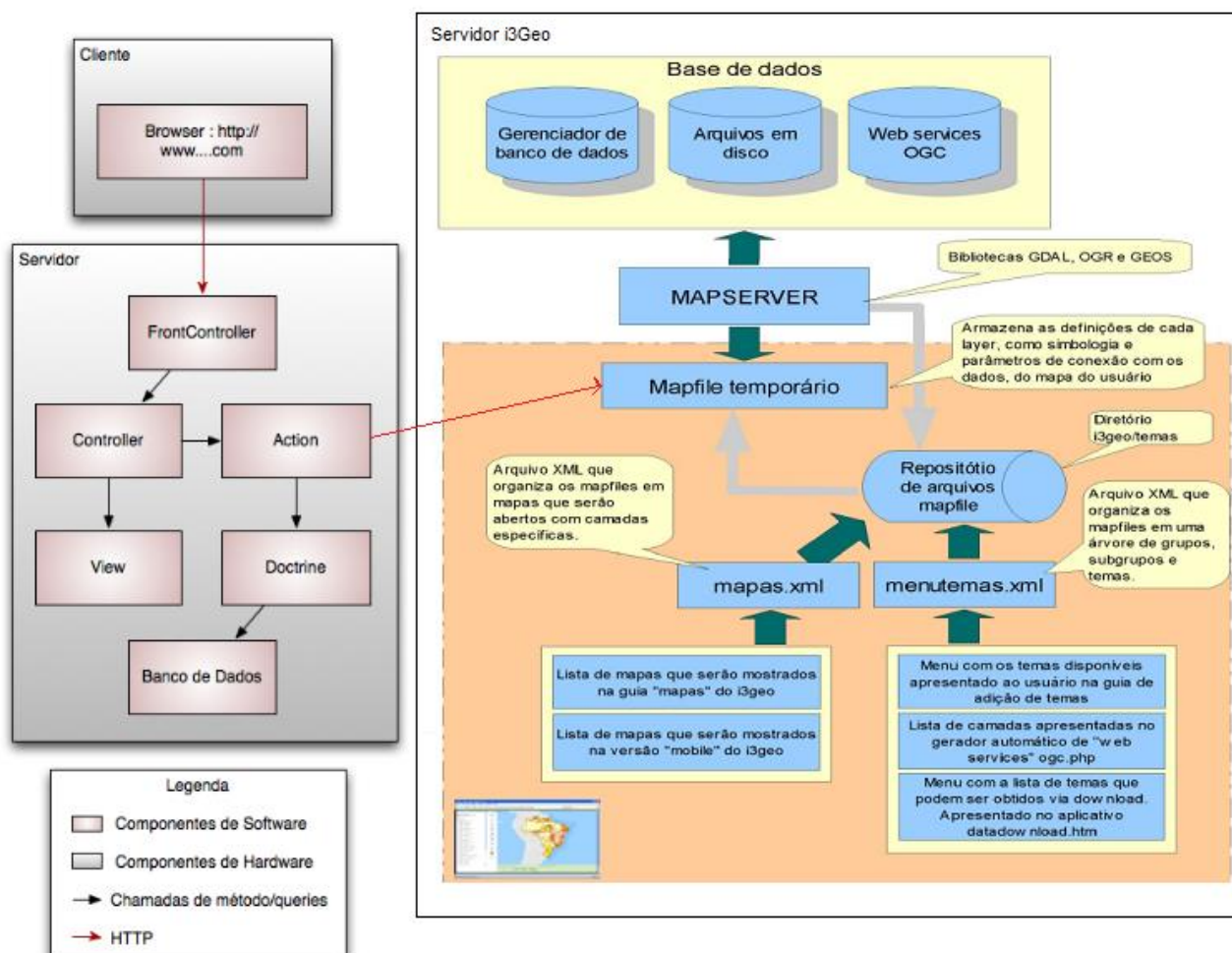


Figura 1 – Arquitetura/Fluxo do SIGATT integrado com o i3Geo

4.2.2 – Requisitos de integração

Os principais requisitos não funcionais identificados são apresentados no Quadro II a seguir:

Quadro II – Requisitos de integração	
Nº	Descrição
RNF0 1	O produto de software exibirá informações georreferenciadas na forma de mapas através de sua integração com o i3Geo .

RNF0 2	O produto de software deverá buscar dados sobre as tecnologias no sistema Gestão das Soluções Tecnológicas – GESTEC , preferencialmente por meio de webservices.
RNF0 3	O produto de software deverá buscar dados sobre as ações de transferência de tecnologias no sistema de eventos – SIEVE , e relacioná-las aos indicadores e metas no sistema SIDE, preferencialmente por meio de webservices.
RNF0 4	O produto de software deverá buscar dados sobre Projetos relacionados com as tecnologias no sistema de gestão de projetos – SISGP e/ou no sistema de gestão da programação (SEG) - IDEARE , preferencialmente por meio de webservices.
RNF0 5	O produto de software deverá buscar dados básicos sobre as entidades parceiras no sistema de pessoas jurídicas - SIPJ da CONTRATANTE para os técnicos e produtores qualificados pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio de webservices.
RNF0 6	O produto de software deverá buscar dados sobre agentes multiplicadores no sistema de pessoas física - SIPF , preferencialmente por meio de webservices.

4.2.3 – Requisitos de Qualidade

Os requisitos de qualidade de cada projeto são definidos de acordo com as características e sub-características de qualidade de sistema de informação propostas pela ISO/IEC 25010:2011 a saber:

- a) Adequação funcional
- b) Confiabilidade
- c) Eficiência de desempenho
- d) Usabilidade
- e) Segurança de acesso
- f) Compatibilidade
- g) Manutenibilidade
- h) Portabilidade

Algumas destas características possuem peculiaridades na CONTRATANTE além das exigências constantes da norma conforme descrito no quadro III abaixo:

Quadro III – Requisitos de Qualidade	
Características	Descrição
Usabilidade	<p>O produto de software deverá ser de fácil entendimento dos conceitos utilizados, fácil de aprender, usar e controlar a operação, e deve ser aderente as recomendações de acessibilidade de conteúdo conforme estabelecidos no e-MAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico), disponível em:</p> <p>http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/e-mag-3.0/download</p> <p><u>O mesmo deverá ser submetido às ferramentas: Validadores de código e Validadores automáticos de acessibilidade, conforme item 4. Recursos e ferramentas para acessibilidade do e-Mag 3.0, não devendo apresentar nenhuma não conformidade.</u></p> <p><u>O produto de software deverá registrar em um “histórico”, os caminhos percorridos durante a navegação individual, de forma que possa ser visto avançando-se ou retrocedendo-se.</u></p>
Portabilidade	<p>O produto de software será disponibilizado via web, sendo acessado pelos usuários através de navegador web (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). O sistema deverá atender os padrões estabelecidos pelo Consórcio World Wide Web (W3C – todos os Web Standards com status de Recommendation – <i>ver lista no site http://www.w3.org/TR/tr-status-all#tr_REC</i>), de forma a poder ser acessado pelos usuários através de qualquer um dos navegadores web disponíveis no</p>

	mercado, nas suas últimas duas versões, sem a necessidade de plugins extras. E, deverá funcionar adequadamente na plataforma de hardware que possua suporte à arquitetura tecnológica definida pela CONTRATANTE.
Interoperabilidade	<p>O produto de software SISGATT deverá permitir o compartilhamento e integração de dados específicos com os Sistemas de Informação Corporativos em uso na CONTRATANTE tais como: SIPF (Sistema em produção de Cadastro de Pessoas Físicas), SIPJ (Sistema em produção de Cadastro de Pessoas Jurídicas), SIEVE (Sistema em produção de Cadastro de Eventos), GESTEC (Sistema em produção de Cadastro de Soluções Tecnológicas), GESTEC-Qualificação (Sistema em desenvolvimento de Qualificação de Soluções Tecnológicas), SISGP (Sistema em produção de Gestão de Projetos), IDEARE (Sistema em produção de Gestão da Programação SEG), SIDE (Sistema de Informação de Apoio à Decisão Estratégica) e SCS (Sistema em produção de Controle de Segurança).</p> <p>As integrações necessárias serão feitas, preferencialmente por meio de webservices.</p>
Manutenibilidade	<p>O produto de software deverá ter código fonte bem estruturado, claro e documentado, utilizando o padrão Javadoc</p> <p>(http://www.oracle.com/technetwork/java/javase/documentation/index-137868.html), visando minimizar os esforços para fazer alterações corretivas, adaptativas e ou evolutivas, e deverá ser utilizado, para gerar a documentação técnica, uma dessas ferramentas: Doxygen (http://www.doxygen.org), Javadoc</p>

	<p>(http://www.oracle.com/technetwork/java/javase/documentation/index-jsp-135444.html) ou phpDocumentor (http://www.phpdoc.org/).</p> <p>O produto de software deve ser de fácil rastreabilidade com propósito de manutenção, através da adoção das seguintes sistemáticas: devem ser estabelecidas e mantidas pela CONTRATADA, no mínimo, três matrizes de rastreabilidade entre os requisitos detalhados e os componentes do produto de software. As matrizes devem envolver, em um eixo, os casos de uso/estórias de usuário e requisitos funcionais detalhados enquanto que no outro eixo deve constar as classes, métodos das classes, e tabelas do banco de dados relacionadas.</p> <p>O produto de software deverá permitir o reuso de seus componentes e/ou funções que sejam comuns a outros produtos de software.</p>
Confiabilidade	<p>O produto de software não deverá apresentar falhas e, se a mesma ocorrer, deverá ter capacidade de recuperação de dados e manutenção do nível de desempenho adequado às necessidades do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia.</p>
Segurança	<p>O produto de software deverá ter garantia contra ataques e violação de conteúdo.</p> <p>O produto de software deverá se integrar com o Sistema de diretório da CONTRATANTE (OpenLDAP) para recuperar as informações sobre empregados e sobre os terceiros que prestam serviços nas dependências da CONTRATANTE.</p> <p>O produto de software deverá ter comunicação com o sistema de Controle de Acesso - SCS mantido pela</p>

	<p>CONTRATANTE, para criação de usuários e perfis.</p> <p>O produto de software deverá ser passível de auditoria para algumas operações, possibilitando o registro de quem e quando uma ação foi realizada, sendo este item configurável (ligar/desligar a auditoria).</p> <p>O produto de software deverá garantir a realização de cópias de segurança (backup) dos dados armazenados, respectivos procedimentos de recuperação (recovery) e plano de contingência conforme regras já estabelecidas na CONTRATANTE.</p>
<p>Eficiência</p>	<p>O produto de software deverá estar disponível 24 horas por 7 dias da semana e possibilitar o menor tempo de resposta possível.</p> <p>Devem ser considerados alguns fatores importantes como: tráfego de rede, conexão das Unidades da Embrapa com a Internet, quantidade de operações realizadas simultaneamente e volume de dados em trâmite.</p>

4.2.4 – Requisitos de Treinamento

4.2.4.1 – Um plano de treinamento deve ser desenvolvido, documentado, executado e disponibilizado pela CONTRATADA. O plano deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE previamente à sua execução.

4.2.4.2 – Os seguintes itens devem estar presentes no plano de treinamento:

- 9 Objetivos gerais e específicos de aprendizagem das ações de treinamento;
- 10 Comprometimento com resultados de qualidade na capacitação do público-alvo designado para manter o produto de software SISGATT

(desenvolvedores);

- 11 Descrição sucinta do conteúdo de cada ação de treinamento, conforme o perfil do público-alvo;
- 12 Cronograma de treinamento, que expresse a necessidade de treinamento sincronizado com entrega de módulos;
- 13 Logística e recursos didáticos necessários para a execução de cada ação de treinamento;
- 14 Planejamento instrucional por ação de treinamento, por área de negócio, metodologia, carga-horária, conteúdo programático e critério de avaliação;
- 15 Relação de materiais didáticos previstos para cada ação de treinamento.

4.2.4.3 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material didático redigido na língua portuguesa do Brasil, atualizável por ferramenta Open Office, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo em reciclagem do treinamento e/ou na inserção de novos desenvolvedores.

4.2.4.4 – A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar seu sistema de videoconferência para realização do treinamento.

4.2.4.5 – Ao final de cada treinamento a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado sobre o treinamento ministrado, onde constem minimamente: os dados do instrutor (nome e formação), a grade de treinamento, a identificação dos treinandos por curso e o monitoramento do processo de treinamento.

4.2.5 – Requisitos de Transferência de Conhecimento

4.2.5.1 – A transferência de conhecimento direcionada para os técnicos da CONTRATANTE deverá ter enfoque na solução adotada, de forma que haja capacitação no uso do produto de software (transferência de conhecimento para usuário final) e da tecnologia utilizada no seu desenvolvimento (transferência de conhecimento para técnicos desenvolvedores).

4.2.5.2 – A transferência de conhecimento no uso e manutenção do produto de software deverá ser viabilizada conforme Plano de transferência de conhecimento elaborado e fornecido pela CONTRATADA em eventos específicos de capacitação, a ser realizado no ambiente da Embrapa Amazônia Oriental, em Belém, cujo custo deverá estar incluso nos valores que foram propostos.

4.2.5.3 – O plano contendo o conteúdo, metodologia, cronograma e horários da transferência de conhecimento deverão ser previamente aprovados pela Embrapa Amazônia Oriental.

4.2.5.4 – Ao final da transferência de conhecimento, técnicos da CONTRATANTE deverão estar capacitados para realizarem a manutenção e a evolução das funcionalidades do produto de software SISGATT.

4.2.5.5 – A entrega de todos os artefatos e documentações produzidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no PDSE da CONTRATANTE, durante o desenvolvimento do produto de software, garante o conhecimento internalizado e a independência de fornecedores, inclusive no caso de interrupção do serviço pela CONTRATADA.

4.2.5.6 – A CONTRATADA deverá entregar todas as versões do código-fonte dos componentes do SISGATT, em repositório controlado, provido pela CONTRATADA, com requisitos de segurança e acesso vigentes para o SISGATT, e/ou em mídia digital (CD OU DVD), sob guarda do gestor do contrato da CONTRATANTE, podendo este subdelegar o acesso, total ou em partes do código, ao servidor previamente cadastrado. As características técnicas serão definidas e comunicadas à CONTRATADA. Esse repositório ficará validado para a CONTRATADA posteriormente distribuir novas versões do código-fonte que respeitem as boas práticas de programação e toda a documentação necessária para o entendimento da rotina implementada e que facilite a manutenção futura do código.

4.2.6 – Requisitos de Implantação

4.2.6.1 – A implantação do produto de software deverá ser realizada pelos técnicos da CONTRATANTE em equipamentos do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI com apoio dos técnicos da CONTRATADA e com base no Plano de implantação definido pela CONTRATADA e aprovado pela Embrapa Amazônia Oriental. A CONTRATADA deverá providenciar soluções para falhas e defeitos ocorridos no produto de software durante o processo de implantação.

4.2.6.2 – A estrutura de pastas e pacotes deverá ser obedecida pela CONTRATADA para a criação dos projetos. A estrutura poderá sofrer alterações e as mesmas serão comunicadas com antecedência pela Embrapa Amazônia Oriental. à CONTRATADA para adequações. Os impactos serão analisados pelas partes para o projeto do SISGATT.

4.2.6.3 – A primeira versão do produto de software deve ser instalada nos equipamentos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

4.2.6.4 – O escopo das funcionalidades a serem contempladas em cada versão do produto de software deverá ser acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de forma a viabilizar a implantação da maior quantidade de funcionalidades no menor prazo possível.

4.2.6.5 – A CONTRATADA deverá relacionar as atividades a serem executadas durante a implantação, com definição da respectiva duração e destaque para homologação de produtos entregues.

4.2.6.6 – A CONTRATADA deverá identificar os atores, da CONTRATADA e da CONTRATANTE, envolvidos nas atividades do plano de implantação.

4.2.6.7 – A CONTRATADA deverá definir marcos para entrega e homologação de conjuntos de produtos, que correspondam ao término de fases ou etapas do projeto.

4.2.6.8 – A CONTRATADA deverá identificar as reuniões necessárias, com indicação de tipo, finalidade, público, pauta e momento relativo no decurso do serviço de implantação.

4.2.6.9 – A CONTRATADA deverá identificar os riscos do projeto de implantação, com respectivas ações para evitar e ou mitigar a ocorrência de riscos e/ou reduzir o impacto dos riscos ocorridos.

4.2.6.10 – A CONTRATADA poderá elaborar proposta quanto à estrutura e formato de apresentação dos produtos entregáveis, em relação aos *templates* originais da CONTRATANTE, que tragam maior efetividade aos resultados esperados pela CONTRATANTE. Essa proposta poderá ou não ser aceita parcial ou totalmente pela CONTRATANTE.

4.2.6.11 – A CONTRATADA deverá elaborar esquemas das conexões dos componentes do SISGATT entre si e com a rede local de dados e das conexões entre a base corporativa da CONTRATANTE e a base do SISGATT.

4.2.6.12 – A CONTRATADA deverá elaborar Diagrama de alto nível, que demonstre os principais componentes de hardware e software e protocolos de comunicação. E, Diagramas detalhados, que apresentem cada componente presente no diagrama de alto nível.

4.2.6.13 – A CONTRATADA está ciente com relação ao ambiente computacional e de comunicação que será disponibilizado para a implantação do SISGATT. Mas, poderá propor ajustes que tragam maior efetividade aos resultados esperados pela CONTRATANTE. Essa proposta poderá ou não ser aceita parcial ou totalmente pela CONTRATANTE.

4.2.6.14 – A CONTRATADA deverá produzir lista de possíveis adequações a serem realizadas pela CONTRATANTE no ambiente operacional para início do serviço de implantação. O relatório deverá conter, no mínimo, especificações técnicas de ajuste nos recursos de hardware e rede necessários à produção do SISGATT.

4.2.6.15 – Os artefatos produzidos durante a execução do projeto, principalmente os planejamentos com os cronogramas, deverão ser publicados em portal web específico do projeto, a critério da CONTRATANTE.

4.2.6.16 – O portal será a fonte oficial de acompanhamento do projeto para qualquer equipe, da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

4.2.6.17 – Para o acompanhamento do projeto, o portal deverá permitir, no mínimo, uma visão gerencial e uma visão operacional, com nível de acesso restrito, incluindo a forma e os modelos de documentos para a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.2.6.18 – O detalhamento das visões do portal e níveis de acesso será apresentado pela CONTRATADA e validado pela CONTRATANTE.

4.2.6.19 – Após o encerramento do projeto o portal permanecerá de posse da CONTRATANTE para o uso que lhe convier, sem ônus adicionais.

4.2.6.20 – O portal deve persistir toda a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA durante todas as fases do projeto.

4.2.6.21 – A CONTRATADA deverá elaborar e executar o plano de integração e deverá desenvolver software necessário (*webservice*) à execução do plano e à realização de intercâmbio de dados entre os sistemas, conforme requisitos descritos nos quadros I e II deste Projeto Básico.

4.2.6.22 – A CONTRATADA deverá elaborar e entregar relatórios com resultados da execução do plano de integração.

4.2.6.23 – A CONTRATADA deverá realizar as correções dos erros de integração identificados durante a execução do plano de integração.

4.2.6.24 – A CONTRATADA deverá realizar, uma vez finalizada a integração, a verificação funcional do SISGATT para os usuários do sistema, por meio de scripts de teste, ferramentas de diagnósticos e testes funcionais.

4.2.6.25 – A CONTRATADA deverá realizar ajustes e correções no SISGATT com base nos erros funcionais encontrados.

4.2.7 – Requisitos de Manutenção

Considera-se no escopo deste Projeto Básico:

- a) manutenção evolutiva – novos requisitos fora do escopo definido

inicialmente no projeto;

- b) manutenção adaptativa – mudanças dentro do escopo do projeto, que altera uma funcionalidade existente em virtude de mudança de regras de negócio ou de arquitetura tecnológica; e
- c) manutenção corretiva – corrige defeitos ou falhas evidentes dentro do produto de software.

As correções de defeitos¹ e falhas² deverão ser solicitadas à CONTRATADA, por meio de registro no ambiente de acompanhamento e controle mantido pela CONTRATANTE (Mantis), e atendidas entre duas a quarenta e oito horas, dependendo da criticidade do defeito ou falha.

Se houver necessidade de manutenção evolutiva ou adaptativa, o gerente de projeto da CONTRATADA deverá analisar o problema dentro do prazo de três dias úteis e apresentar alternativas de solução. A CONTRATANTE deverá analisar as alternativas e tomar uma decisão em relação ao atendimento da manutenção.

4.2.8 – Requisitos Externos

4.2.8.1 – Metodologia de Gerenciamento de Projeto

4.2.8.1.1 – Para gestão do projeto deve a CONTRATADA adotar as melhores práticas de mercado: PMBOK, ITIL e COBIT aplicados a conhecimentos expressos nas normas e modelos ISO 9000:2000, ISO 17799, ISO 20000, ISO 12207, ISO/IEC 25010:2011 e CMMI. A verificação do requisito de gestão do projeto será feita através da Qualificação Profissional da equipe de projeto expressa neste documento, nos itens 4.2.9.5, 5.2.5 e 6.1.14.

4.2.8.1.2 – A Gerência do Projeto ocorrerá de forma conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1 Defeito é um passo, processo ou definição de dados incorretos em um programa de computador [IEEE Std 610.12-1990]

2 Falha é o término da capacidade de um produto de executar uma função requerida ou a sua incapacidade de executá-la dentro de limites previamente especificados. [IEEE Std 610.12-1990]

4.2.8.1.3 – O Plano do Projeto será elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, após uma análise do problema a ser tratado e seu contexto, seguindo as orientações do PDSE da CONTRATANTE. Esse plano será usado como base para o início da execução dos serviços e deverá definir: o ciclo de vida e estrutura analítica do projeto, as atividades, os responsáveis, o cronograma detalhado, os produtos esperados, os marcos de controle, os recursos necessários, as premissas e restrições, os riscos e a estimativa de tamanho em Pontos de Função do Sistemas de informação SISGATT, bem como a forma de comunicação entre a equipe da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

4.2.8.1.4 – A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, para homologação, os artefatos e produtos gerados durante a execução do Plano do Projeto aprovado pela CONTRATANTE, à medida que forem sendo produzidos e testados.

4.2.8.1.5 – Durante a execução do projeto, podem surgir mudanças nos requisitos que provoquem impacto na execução dos serviços pela CONTRATADA. Caso as alterações sejam suficientemente relevantes, a ponto de alterar de forma significativa o custo ou o prazo de execução do projeto, a CONTRATADA deverá elaborar o registro de alteração de escopo contendo as justificativas para o aumento ou a diminuição do escopo e realizar a estimativa de tamanho em PF referente ao novo escopo. Este documento deverá ser avaliado e, havendo concordância, assinado pelos gerentes do contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA (subsidiados pelos gerentes do projeto) para autorizar as mudanças no Plano do Projeto.

4.2.8.1.6 – A Embrapa Amazônia Oriental realizará reuniões quinzenais de acompanhamento e controle, com a participação do gerente do contrato, do projeto e responsáveis técnicos da CONTRATADA durante a execução do projeto para avaliar o seu progresso. Essas reuniões ocorrerão nas dependências da Embrapa Amazônia Oriental em horário a combinar e deverão ser registradas formalmente, por meio de memórias de reunião (ANEXO VIII), conforme estabelecido no PDSE da CONTRATANTE.

4.2.8.1.7 – Em relação a todas as entregas efetuadas pela CONTRATADA, o produto de *software* e respectivas rotinas de execução deverão funcionar plenamente no ambiente de desenvolvimento da CONTRATANTE antes de serem transferidos ao ambiente de homologação e, posteriormente ao de produção.

4.2.8.1.8 – O Plano de Implantação do Sistema, ajustado e detalhado, deve estar particionado em módulos de implantação, de modo a obter maior paralelismo entre as atividades e funcionalidades do SISGATT.

4.2.8.1.9 – A CONTRATADA entregará novas versões do SISGATT, com a correção dos erros e falhas detectados, e da respectiva documentação atualizada de forma eletrônica e impressa. E, deverão ser entregues os artefatos listados no Quadro IV a seguir, cujo conteúdo mínimo, de cada artefato, está estabelecido no processo de desenvolvimento de produto de software (PDSE) da CONTRATANTE.

Quadro IV - Documentação mínima a ser entregue
Artefatos de sistema de informação
h) Documento de Visão
i) Plano do Projeto
j) Diagrama de Casos de uso
k) Especificação dos Casos de uso, em nível suficiente para entendimento das regras de negócio
l) Planilha de contagem de Pontos de Função
m) Modelo de arquitetura do sistema de informação contemplando todos os componentes
n) Matriz de Rastreabilidade de Requisitos

o) Diagrama de classes
p) Modelo de Entidade e Relacionamento
q) Plano de testes por Caso de Uso
r) Documentos de gerência de configuração
s) Relatório dos testes realizados
t) Plano de implantação e de instalação do sistema de informação no ambiente de homologação e produção da CONTRATANTE
u) Relatórios de testes de homologação realizados, contendo as inconsistências, fontes, condições e justificativas
v) Plano de Homologação e Implantação de Sistema
w) Manual do usuário e/ou tutorial <i>on line</i> (arquivo Adobe Flash)
x) O sistema de informação instalado no ambiente de produção da CONTRATANTE (Código-fonte dos programas/subrotinas/ <i>scripts</i> de carga)
y) Material dos treinamentos realizados conforme definido e aprovado pela CONTRATANTE

4.2.8.1.10 – Em caso de sistema no qual seja necessário o levantamento e modelagem de negócio para subsidiar os requisitos de software faz-se necessário que a CONTRATADA entregue documentação específica e complementar listadas no Quadro V a seguir.

Quadro V - Documentação mínima a ser entregue
Artefatos de modelagem de negócio

e) Diagrama de atividades dos processos
f) Modelo de dados – preliminar
g) Estimativa de pontos de função do sistema

4.2.8.1.11 – Todos os artefatos e produtos que compõem a documentação dos sistemas de informação listados no Quadro IV, devem ser verificados e validados por meio de revisão conjunta e testes. A verificação e validação devem ser realizadas pelo gerente de projeto, equipe de qualidade e outros técnicos da CONTRATADA. O gerente de projeto e o de garantia da qualidade da CONTRATANTE farão a validação dos artefatos entregues, em conformidade com o PDSE da CONTRATANTE e de acordo com os pontos de controle definidos no Plano do projeto.

4.2.8.2 – Requisito de Gestão de Riscos

A estratégia de gestão de riscos da CONTRATANTE consiste na análise de cada atividade que compõe um determinado processo e para ela identificar as ameaças que configuram os riscos quantificando-os probabilisticamente. Avaliam-se os danos potenciais inerentes a cada ameaça e identificam-se as ações preventivas e os respectivos responsáveis. Estratégia semelhante deve ser adotada pela CONTRATADA no Plano de Projeto do SISGATT.

Os principais riscos identificados são apresentados no Quadro VI a seguir:

Quadro VI - Riscos			
Riscos e probabilidade	Impacto no projeto	Mitigação	Plano de contingência
1. Insucesso no certame licitatório	Atrasos no processo ou	Realização de consulta	Revisão dos termos da

Probabilidade = média	inviabilização do projeto	pública, discutir amplamente com o mercado os requisitos técnicos da contratação, utilizar padrões típicos de mercado nos requisitos da contratação, realização de rigoroso processo de homologação técnica.	contratação ou revisão de estratégia de contratação. Iniciar outro processo de contratação
2. Falta de orçamento suficiente para o projeto Probabilidade = média	Inviabilização ou redimensionament o do projeto	Diluir o prazo de pagamento de acordo com a prestação dos serviços, incluir a demanda na solicitação de crédito orçamentário anual e no PDTI.	Reavaliação do projeto e solicitação de créditos suplementares Revisar a estratégia de contratação
3. Inviabilidade Técnica Probabilidade = baixa	Inviabilização do projeto	Aprimorar junto ao mercado os requisitos técnicos e incluir nos	Rever o projeto e o contrato

		requisitos da contratação compromissos que impossibilitem a participação ou homologação de fornecedores sem qualificação técnica suficiente para prestação dos serviços.	
4. Descontinuidade da atuação do fornecedor Probabilidade = baixa	Descontinuidade dos serviços	Incluir requisitos que verifiquem a solidez e maturidade do fornecedor, de modo a reduzir a chance de sua descontinuidade.	Realizar nova contratação
5. Atrasos no pagamento dos serviços realizados Probabilidade = média	Descontinuidade dos serviços.	Alocar os recursos de acordo com cronograma físico-financeiro do projeto.	Ajustar o cronograma de implantação da solução. Abertura de negociação com

			a CONTRATADA.
<p>6. A solução ofertada não suportar as necessidades da Embrapa Amazônia Oriental</p> <p>Probabilidade = baixa</p>	<p>Baixa efetividade da solução</p>	<p>Incluir requisitos que garantam a qualidade técnica da solução e homologá-los adequadamente. Aplicar o nível de serviço contratado e respectivas penalidades por descumprimento.</p>	<p>Aplicar penalidades previstas no contrato.</p> <p>Discutir com o fornecedor alternativas para viabilizar o serviço em acordo com o disposto no contrato.</p>
<p>7. Erro no dimensionamento ou na especificação da solução</p> <p>Probabilidade = baixa</p>	<p>Baixa efetividade da solução</p>	<p>Dimensionar os serviços contemplando as demandas de crescimento, alteração, ajustes e outras mudanças, considerando a dinâmica do processo de negócio e as perspectivas de médio e longo prazo.</p>	<p>Repactuar o contrato.</p>

		Contemplar soluções tecnológicas alinhadas com as perspectivas de mercado para os próximos anos.	
8. Falha no entendimento dos requisitos Probabilidade = média	Retrabalho e necessidade de alteração de artefatos, comprometendo o cronograma e custos	Adotar técnicas que facilitem a especificação de requisitos . Participação dos especialistas nos processos de negócio dos sistemas de informação para esclarecer dúvidas e validar os artefatos e produtos. Adotar a elaboração de protótipos para validação do entendimento dos requisitos.	Corrigir as falhas detectadas, antes da propagação nos demais artefatos.
9. Atraso no cronograma	Atraso na entrega dos artefatos e	Os gerentes do projeto na	Priorizar as funcionalidades

<p>Probabilidade = média</p>	<p>produtos, podendo causar prejuízos na execução do processo de negócio da CONTRATANTE.</p>	<p>CONTRATANT E e na CONTRATADA deverão avaliar o cronograma semanalmente por meio do caminho crítico do projeto.</p>	<p>mais importantes para não comprometer a data da disponibilização da iteração.</p> <p>Avaliar e adequar a equipe quanto ao número de pessoas, conhecimento técnico e entendimento do negócio.</p>
<p>10. Alta rotatividade da equipe da CONTRATADA ou alocação de técnicos com pouca experiência nas tecnologias adotadas e ou no domínio dos processos de negócio.</p> <p>Probabilidade = alta</p>	<p>Perda de tempo, causando a inviabilidade de cumprimento do cronograma estabelecido, introdução de falhas e defeitos no projeto.</p>	<p>Os gerentes do projeto na CONTRATANT E e na CONTRATADA deverão avaliar o desempenho da equipe e solicitar a substituição por técnicos capacitados e comprometidos com o projeto</p>	<p>A CONTRATADA deve dispor de técnicos capacitados no processo, metodologias e na arquitetura tecnológica especificada para este projeto.</p>
<p>11. Baixa qualidade dos artefatos e produtos</p>	<p>Retrabalho para melhoria e</p>	<p>A CONTRATADA</p>	<p>Adotar as advertências e</p>

<p>gerados.</p> <p>Probabilidade = alta</p>	<p>adequação dos artefatos e produtos aos padrões de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE com base nas normas e modelos de qualidade disponíveis no mercado.</p>	<p>deve ter pelo menos uma pessoa com competência para fazer a auditoria da qualidade de processos e produtos.</p> <p>A CONTRATANTE deve verificar a qualidade dos artefatos e produtos entregues e devolvê-los quando estiverem fora dos padrões de qualidade exigidos.</p>	<p>multas estabelecidas no contrato.</p>
---	--	--	--

4.2.8.3 – Homologação dos produtos entregues

4.2.8.3.1 – As atividades de homologação serão realizadas ao final de cada etapa do PDSE da CONTRATANTE, sempre que um artefato ou produto for concluído. Os artefatos, os relatórios dos testes e os produtos deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos na iteração e devem ser entregues formalmente, ao gerente do projeto na Embrapa Amazônia Oriental, em Belém.

4.2.8.3.2 – As atividades de testes a serem realizadas durante a homologação ocorrerão no ambiente de homologação da CONTRATANTE, de acordo com nos seguintes critérios básicos de aceitação:

7 Pleno atendimento aos requisitos especificados.

8 Total aderência ao PDSE da CONTRATANTE e aos requisitos de qualidade especificados em conformidade com a NBR ISO/IEC 25010:2011.

9 Total integração com os Sistemas de informação já existentes.

10 Confiabilidade da execução do código.

11 Ausência de defeitos e falhas nos testes realizados.

12 Documentação completa e com a qualidade esperada.

4.2.8.3.3 – A homologação dos produtos deverá ser realizada pelo gerente do projeto, técnicos envolvidos na especificação de requisitos, arquitetura, gestores e usuários do processo de negócio, por meio da execução dos procedimentos estabelecidos no Plano do Projeto.

4.2.8.3.4 – Para cada produto específico, definido no Plano do Projeto, poderão ser determinados critérios de aceitação diferentes para a validação, dependendo das características e criticidade da iteração.

4.2.8.3.5 – Durante a homologação, caso sejam encontrados defeitos e falhas que identifiquem deficiências no processo de teste ou nos produtos entregues, a aceitação será interrompida para que a CONTRATADA implemente as correções necessárias, revise os produtos e execute novos testes.

4.2.8.3.6 – Como resultado de cada avaliação, serão registradas na ferramenta de gestão de não conformidades da CONTRATANTE (Mantis Bug Tracker), as não-conformidades identificadas para subsidiar o encaminhamento a ser dado ao projeto, contemplando as seguintes opções:

d) A avaliação permite a continuidade do projeto sem modificações.

e) Devem ser realizadas mudanças no Plano do Projeto visando o atendimento das ações corretivas propostas e a continuidade do projeto.

f) Os artefatos deverão ser corrigidos ou refeitos, estando sujeitos a nova

avaliação e posterior julgamento para encaminhamento.

4.2.8.3.7 – Reincidências de não conformidades na homologação de uma única OS acima de 3 (três) vezes serão passíveis de multas, em conformidade com o Art.58, inciso IV, da Lei 8666/93.

4.2.8.4 – Serviços de Implementação

4.2.8.4.1 – A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços em garantia à Implementação:

3. Elaborar e executar o Plano de Implantação da Solução.
4. Gestão de projeto que contemple as melhores práticas do PMI (*Project Management Institute*) ou uma metodologia comprovada de ciclo de vida de projeto implementada.
5. Gestão de prazos e recursos que garantam a execução do projeto, através da utilização de ferramentas específicas;
6. Elaborar e detalhar o cronograma de implantação.
7. Elaborar o Plano de Contingência e mapeamento de riscos.
8. Controle e gerenciamento dos riscos e problemas que possam afetar o andamento adequado das atividades do projeto.
9. Elaboração e teste da rotina de *backup* e de *restore* do ambiente com transferência de conhecimento para os técnicos da CONTRATANTE.
10. Elaboração dos scripts para testes de homologação dos módulos do sistema, bem como para o recebimento de serviços de manutenção corretiva, sem prejuízo à autonomia da CONTRATANTE em elaborar seu próprio plano e roteiro de testes.
11. Apresentar planejamento da implementação da integração de sistemas e dados do SISGATT com outros sistemas e com o i3Geo, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE;
12. O gerente de projeto deve apresentar relatórios de acompanhamento do projeto indicando o progresso, os riscos, as pendências e a definição dos próximos passos a serem realizados. A periodicidade desses relatórios deve ser acordada com a CONTRATANTE na fase de preparação da

implantação;

13. Toda a documentação produzida em função do fornecimento da solução será de propriedade da CONTRATANTE. O gestor do projeto deve repassar aos técnicos e usuários indicados o conhecimento necessário para o uso eficiente e eficaz da solução.

4.2.9 – Requisito de Gestão de Pessoas

4.2.9.1 – A composição mínima das equipes especificadas neste Projeto Básico é estimada e poderá ser redimensionada após assinatura do contrato, mediante proposta justificada por uma parte e aceita formalmente pela outra parte. Não havendo acordo, prevalece a composição mínima definida neste documento.

4.2.9.2 – A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho com o objetivo de cumprir o prazo de implantação e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.

4.2.9.3 – Os integrantes de equipe da CONTRATADA exceto profissionais desenvolvedores poderão trabalhar nas dependências da CONTRATANTE em Belém-PA, como prática destinada a facilitar convivência, intercâmbios e transferência de conhecimento entre as equipes.

4.2.9.4 – Cada equipe, da CONTRATADA e da CONTRATANTE, deverá atuar sob comando do respectivo gerente de projeto, interagindo com harmonia na busca dos objetivos comuns do projeto de implantação do SISGATT.

4.2.9.5 – A CONTRATADA deverá tornar disponível, ao longo do projeto de implantação, no mínimo, a seguinte equipe, em jornada integral, sem prejuízo de outros profissionais que o projeto venha a exigir:

- Profissional no papel de gerente de projeto, com perfil de consultor sênior, preferencialmente detentor de certificação Project Management Professional (PMP), com responsabilidade de gestão do projeto, pelo prazo total do serviço de implantação do SISGATT;
- Profissional no papel de gerente de mudanças, com perfil de consultor sênior, preferencialmente detentor de certificação PMP, com responsabilidade de gerência de mudanças, pelo prazo necessário de

conclusão dos serviços de implantação do SISGATT;

- Profissional no papel de gerente de desenvolvimento, com perfil de consultor sênior, com responsabilidade de gerência de adaptação do SISGATT por parametrização e customização de funcionalidades, pelo prazo total do serviço de implantação, o qual deverá contar com pelo menos 5 (cinco) anos de experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas, em relação ao produto contratado, sendo que os tempos podem ser concomitantes;
- Profissional no papel de gerente de implantação, com perfil de consultor sênior, com responsabilidade de gerência da implantação de softwares semelhantes ao SISGATT, com pelo menos 3 anos de experiência comprovada em implantação.
- Profissionais no papel de desenvolvedores, em quantidade definida pela CONTRATADA, com responsabilidade de desenvolvimento de funcionalidades e outros desenvolvimentos;
- Profissionais no papel de consultores de implantação, em quantidade definida pela CONTRATADA, com mais de 3 anos de experiência comprovada em implantação, em relação ao produto contratado, com responsabilidade de instalação do SISGATT, migração de dados, integração com dados e sistemas em produção e demais necessidades de implantação, pelo prazo mínimo de 50% do serviço de implantação do SISGATT, relativo a cada profissional, que poderá ser cumprido em períodos distintos do projeto de implantação.

4.2.9.6 – A CONTRATANTE compromete-se a tornar disponível, ao longo do projeto de implantação, no mínimo, a seguinte equipe, em tempo integral, pelo seguinte prazo:

- I. Servidor, fiscal do contrato, no papel de gerente de projeto, com perfil de liderança e bom trânsito na organização, com responsabilidade de gestão do projeto do lado da CONTRATANTE, pelo prazo total do serviço de implantação do SISGATT;
- II. Servidor, no papel de gerente de mudanças, com perfil de comunicação social, com responsabilidades de divulgação interna e

externa do projeto e facilitação para mudanças, pelo prazo mínimo de 70% do serviço de implantação do SISGATT;

III. Servidores, com notório conhecimento dos processos de negócio, com responsabilidade de subsidiar a parametrização, customização e implementação de funcionalidades pela equipe da CONTRATADA, pelo prazo necessário para a conclusão do serviço de implantação do SISGATT;

Iç. Servidores, com perfil de TI e conhecimento dos processos do negócio, com responsabilidade de traduzir conhecimento entre as áreas de negócio e de TI, pelo prazo total do serviço de implantação do SISGATT;

ç. Servidor ou funcionário, no papel de analistas de TI, com perfil de conhecimento da infraestrutura tecnológica e recursos compartilhados de desenvolvimento da CONTRATANTE, com responsabilidade de facilitação de migração de dados e integração com dados e sistemas em produção, pelo prazo mínimo de 40% do serviço de implantação do SISGATT.

4.2.9.7 – Identificação dos atores: a CONTRATADA deverá identificar os atores envolvidos nas atividades, sendo que, para profissionais a serviço da CONTRATADA, deverão ser apresentados os dados: nome, nº de CPF, identidade (tipo, nº e origem), comprovação de vínculo com a CONTRATADA, termo de compromisso de manutenção de sigilo de informações, conforme modelo sugerido no ANEXO IX e com envio das respectivas cópias de documentos à CONTRATANTE.

4.2.9.8 – Protocolos contratuais: trata-se de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para registros de eventos e troca de informações entre as partes do contrato.

4.2.9.9 – Protocolo de Recebimento, Liquidação e Pagamento da Despesa:

I. Os produtos previstos em cada fase/etapa do serviço de implantação serão formalmente entregues à comissão de recebimento, cito na Tv. Dr. Enéas Pinheiro s.n. – Prédio do NTI/Embrapa Amazônia Oriental em Belém-PA, mediante Termo de Entrega de Produtos, colhendo-se recibo que indicará a data da entrega oficial.

- II. A partir do primeiro dia útil subsequente, a equipe da CONTRATANTE terá 10 dias úteis para realizar a avaliação técnica e emitir Termo de Recebimento Provisório (ANEXO III) ou Definitivo (ANEXO IV) ou Termo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Realizados (ANEXO VI).
- III. Ao final de etapas ou das fases intermediárias, dar-se-ão os recebimentos provisórios. Concluída a última fase da última etapa, será dado recebimento definitivo do serviço.
- IC. Os produtos relativos à fase/etapa entregues serão tecnicamente avaliados pela equipe da CONTRATANTE, conforme especificações previstas neste Projeto Básico e métodos de avaliação definidos.
- ç. No caso de o produto não ser considerado tecnicamente adequado, será emitido Termo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Realizados (ANEXO VI), no qual constarão os pontos a serem corrigidos. A partir do primeiro dia útil subsequente à emissão desse termo, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para realizar os ajustes indicados e apresentar novamente o produto. O processo, neste caso, seguirá os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega. Havendo reincidência de recusa de um mesmo produto, aplicar-se-á multa conforme previsto neste Projeto Básico.
- çI. Ao final do processo de avaliação técnica, se todos os produtos relativos à determinada fase/etapa forem aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo da fase/etapa, assinado pela comissão de recebimento, o que representa a homologação do serviço efetuado pela CONTRATADA.
- çII. O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo de determinada fase/etapa será emitido em 2 vias:
 - 1. Uma para a CONTRATADA, autorizando-a a emitir a respectiva fatura, que deverá ser encaminhada diretamente para a área administrativa da Embrapa Amazônia Oriental;
 - 2. Outra para a área administrativa da Embrapa Amazônia Oriental,

para que seja feita avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

VIII.A fatura, devidamente atestada, deve discriminar o nome de cada produto entregue na fase/etapa a que se refere e deve destacar os tributos (IRPJ, CSLL, Cofins, Pis/Pasep, ISS e INSS, conforme o caso) a serem retidos, na forma da legislação pertinente e vigente.

IX. De forma análoga à fase/etapa do serviço de implantação, este protocolo rege o recebimento, liquidação e pagamento de despesa relativa à demanda do serviço de manutenção corretiva, sendo que o valor a ser faturado não poderá superar aquele autorizado pela CONTRATANTE na aprovação da proposta de manutenção prevista neste documento.

5 – Modelo de Prestação de Serviço / Fornecimento de Bens

5.1 – Justificativa do não parcelamento do objeto

Por se tratar de uma solução integrada construída pelo esforço de um único fornecedor, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante da mesma que é unitária. Ao fracionar os serviços neste tipo de aquisição conduz a altos riscos de inviabilização do projeto nos prazos e custos desejados para sua execução.

O sistema deve ser construído em uma estrutura singular visto tratar-se de uma solução única e fornecida por um único fornecedor o que descaracteriza o parcelamento.

5.2 – Metodologia de Trabalho

5.2.1 – A solução é composta pelo desenvolvimento de um produto de software – núcleo, composto de módulo adicional integrado necessário à operacionalização, dos serviços de implantação, manutenção, treinamento,

customização, suporte, garantia e documentação. Estes itens componentes da solução serão especificados neste documento e em seus anexos.

5.2.2 – Optou-se pela contratação de desenvolvimento de produto de software por não existir um software pronto e acabado disponível no mercado brasileiro, por atender em menor espaço de tempo às necessidades especificadas no processo de gestão das ações de transferência de tecnologias e apresentar menor risco quanto à utilização.

5.2.3 – Os serviços de desenvolvimento do produto de software, objeto desse Projeto Básico, serão executados de forma compatível com o PDSE da CONTRATANTE, definido com base nas melhores práticas de processos e de metodologias e práticas ágeis disponíveis no mercado, no ciclo de vida da Norma ISO/IEC 12207 – Processos de Ciclo de Vida de *Software* e do Processo Unificado (UP), no Modelo de Processos do Software Brasileiro (MPS.BR) e no PMBOK.

5.2.4 – O tamanho do sistema de informação (SISGATT) a ser desenvolvido será estimado por meio da métrica de “Análise de Pontos de função (APF)”, normatizada no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 (Counting Practices Manual -Release 4.2), ou posterior, publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group), e disponibilizado no Brasil pelo BFPUG (Brazilian Function Points Users Group). No dimensionamento do sistema de informação deverá ser considerado, somente, os tamanhos correspondentes às funções a serem desenvolvidas conforme a visão dos gestores e usuários do SISGATT.

5.2.5 – Considerando que os custos dos serviços serão determinados por meio da métrica de Análise de Pontos de função (APF), exige-se que a CONTRATADA designe pelo menos um profissional especialista em métricas.

5.2.6 – Os artefatos deverão ser produzidos em conformidade com os *templates* constantes do PDSE da CONTRATANTE.

5.2.7 – À medida que os artefatos forem gerados durante o projeto de desenvolvimento, o gerente do projeto da CONTRATANTE e a CONTRATADA farão uma recontagem do tamanho do software visando validar a estimativa

inicial. A CONTRATADA e a CONTRATANTE avaliarão em conjunto o resultado da recontagem obtida durante o desenvolvimento do projeto de software, cabendo à CONTRATANTE a decisão final quanto às ações a serem tomadas. As decisões serão formalmente registradas em memória de reunião, conforme modelo no ANEXO VIII.

5.2.8 – Os serviços para o desenvolvimento do produto de software serão realizados conforme as iterações definidas no Plano do Projeto e formalizadas por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os seguintes passos:

5.2.8.1 – Para a iniciação dos serviços será realizada uma reunião de alinhamento para identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, e neste Projeto Básico, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, membro(s) da equipe técnica da CONTRATANTE e por parte da CONTRATADA o Gestor do Contrato e o Gerente de projeto. A reunião será realizada na sede da CONTRATANTE em Belém-PA.

5.2.8.2 – A CONTRATANTE por meio do gerente do projeto abre a OS de Abertura, especificando os serviços, os produtos de trabalho ou artefatos a serem entregues, os técnicos do processo de negócio a serem envolvidos, principais documentos que subsidiam a OS, conforme modelo disponibilizado no Anexo II. Este documento será destinado ao controle dos serviços prestados para fins de recebimento, homologação e pagamento à CONTRATADA.

5.2.8.3 – A CONTRATADA avalia os serviços solicitados e os artefatos requeridos, faz uma análise preliminar e a estimativa inicial em pontos por função e define o prazo de atendimento da OS.

5.2.8.3.1 – A CONTRATANTE avalia o resultado da estimativa realizada, os artefatos a serem entregues, o prazo, a equipe e autoriza a execução da OS.

5.2.8.3.2 – A CONTRATADA executa os serviços e entrega os artefatos produzidos dentro do prazo estabelecido e validados em conformidade com os padrões estabelecidos no PDSE da CONTRATANTE e nos processos relacionados até o nível F do MPS.BR ou Nível 2 do CMMI.

5.2.8.3.3 – A CONTRATANTE homologa os artefatos entregues pela CONTRATADA. Depois da homologação, a CONTRATANTE realiza a contagem final dos pontos de função utilizados, formaliza o aceite e libera a OS para emissão da Nota fiscal.

5.2.8.3.4 – Quaisquer divergências na contagem dos pontos de função utilizados serão conduzidas por meio de reuniões entre o Gerente do projeto da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA e quando for necessário, deverá ser requerido aos especialistas em métricas da CONTRATADA e da CONTRATANTE, que demonstrem suas respectivas contagens. As decisões deverão ser formalmente registradas em memórias de reunião (ANEXO VIII).

5.2.8.3.5 – As demais Ordens de Serviços (OS) serão criadas pela CONTRATANTE conforme as iterações definidas no Plano do Projeto e em conformidade com o ciclo de desenvolvimento do software definido pelo PDSE da CONTRATANTE.

5.2.8.3.6 – A qualidade dos artefatos gerados deve ser validada e controlada durante todo o desenvolvimento do projeto, pelo gerente do projeto da CONTRATANTE e pela CONTRATADA, conforme previsto nos processos de gerência de projeto, gerência de requisitos, do nível G e nos relacionados ao nível F do MPS.BR ou Nível 2 do CMMI e no PDSE da CONTRATANTE.

6 – Elementos para Gestão do Contrato

6.1 – Papéis e Responsabilidades

6.1.1 – Governança de TI da Embrapa Amazônia Oriental

É formada pelo Chefe Geral da Unidade e 03 (três) Chefes Adjuntos, a saber, Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento - CPD, Chefe Adjunto de Administração - CAA, e Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia - CTT, responsáveis por suas respectivas áreas de negócio. A Chefia Geral e a Chefia

Administrativa estão de acordo com a contratação da solução especificada neste Projeto Básico.

6.1.2 – Patrocinador do Contrato

É o Departamento de Transferência de Tecnologia - DTT, o qual é responsável pela definição e priorização das necessidades e dos objetivos da contratação junto a todos os envolvidos, sendo o destinatário final dos produtos gerados.

6.1.3 – Gestor do Contrato

A gestão de contrato será composta de um servidor nomeado para esta função, subsidiado pelos co-gestores representantes das áreas de negócio pertinentes. Cabe ressaltar que a gestão do contrato – conforme art. 24 da IN SLTI/MPOG Nº 04/2008 - deve ser nomeado quando da assinatura do contrato.

6.1.4 – Fiscal Técnico do Contrato

Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

6.1.5 – Fiscal Requisitante do Contrato

Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

6.1.6 – Gestor de Orçamento e Finanças

Servidor coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CAA, responsável pela alocação de recursos orçamentários.

6.1.7 – Fiscal Administrativo do Contrato

Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área (CAA) para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.1.8 – Fiscal do Contrato

Servidor responsável pela fiscalização do contrato, atesto das faturas de

fornecimento de produtos e serviços, anotações de ocorrências e providências pertinentes à execução, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 2.271/1997.

6.1.9 – *Aprovação Funcional*

O Chefe do Departamento de Transferência de Tecnologia – DTT, será responsável pelo aceite funcional do sistema, podendo este designar formalmente servidor ou equipe para a tarefa, anotar e comunicar ao Fiscal do Contrato os desvios de normalidade do contrato e propor alternativas de correção.

6.1.10 – *Aprovação Técnica*

O Supervisor do Núcleo de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE designará, formalmente, uma equipe mínima de 03 (três) servidores com conhecimento em sistemas de informação e aptos a receber treinamento para acompanhar os serviços de implementação e implantação do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia - SISGATT, fornecerá informações técnicas à CONTRATADA, anotará e comunicará ao Gestor do Contrato os desvios de normalidade, proporá alternativas técnicas de correção, aprovará as demandas e dará o aceite e homologação técnicos nos produtos e serviços que o exijam.

6.1.11 – *Equipe de Sustentação*

Será a responsável por apoiar o processo de internalização da solução e apoiar a utilização da solução pelas unidades descentralizadas da CONTRATANTE, assim como hospedar o ambientes do produto por meio da infraestrutura corporativa. A Embrapa Amazônia Oriental poderá contratar apoio técnico para o processo de aceite e implantação da solução, treinar a equipe para suporte técnico de 1º nível e acionar a CONTRATADA para suporte operacional e técnico no produto.

6.1.12 – *CONTRATADA*

É a pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, adjudicatária e signatária de contrato com a Embrapa Amazônia Oriental, responsável pelo alcance dos resultados previstos, norteados pelos objetivos da contratação; pelo atendimento de todas as obrigações contratuais técnicas e administrativas; e pelo cumprimento de todas as leis e normas relativas ao contrato em questão, incluindo as normas internas da CONTRATANTE e as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais, as quais não se transferirão solidária ou subsidiariamente à Embrapa Amazônia Oriental, em razão de que serão realizados todos os procedimentos de acompanhamento do contrato necessários, razoáveis e suficientes para não incorrer em culpa *in vigilando*, art. 71 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

6.1.13 – Preposto da CONTRATADA

É a pessoa física formalmente indicada pela CONTRATADA para representá-la técnica e operacionalmente durante a execução do contrato, responsável pela gestão operacional do contrato; pela requisição e alocação de todos os recursos necessários, inclusive aqueles eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE, como acessos, informações, recursos materiais, etc.; pela gestão das pessoas alocadas à equipe técnica e administrativa da CONTRATADA; pela gestão em todas as dimensões previstas no manual de gerenciamento de projetos PMBOK®(PMI, 2004), incluindo o registro de memórias de reunião (ANEXO VIII) e outras documentações necessárias; pela efetiva transferência de tecnologia para a equipe do CONTRATANTE; pela produção, revisão, ajustes e entrega de todos os produtos previstos no edital; e pela entrega das respectivas documentações, códigos fonte e bases de dados.

6.1.14 – Qualificação Profissional

6.1.14.1 – A CONTRATADA deverá apresentar o(s) Curriculum(s) vitae dos profissionais com papel de gestores a saber: gerente de projeto, gerente de desenvolvimento, gerente de mudanças e gerente de implantação. Deverá, ainda, manter o nível de qualificação(ões) deste(s) profissional(is) até o completo atendimento das necessidades Contratuais.

6.1.14.2 – Com relação aos profissionais que integrarão as equipes de desenvolvimento, mudanças e de implantação, a CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe avaliando periodicamente seu desempenho com o objetivo de cumprir o prazo de implantação e a qualidade dos serviços no decorrer do contrato.

6.1.14.3 – A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do Gerente de Projeto, caso este não esteja atendendo as expectativas. A CONTRATADA deverá substituí-lo, observando o descrito no item anterior, durante a execução do contrato.

6.1.15 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, **vícios redibitórios**, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

6.2 – Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

6.2.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos;

6.2.2 – Designar Gerente de Projeto e equipe técnica e de gestão da Embrapa Amazônia Oriental, necessária para acompanhamento e fiscalização do contrato e serviços a serem executados;

6.2.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na contratação;

6.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos trabalhos executados, dando-lhe prazo para sua correção;

6.2.5 – Ceder instalações físicas necessárias, às quais será permitido o acesso dos profissionais da CONTRATADA, para a execução dos serviços que devam ser realizados em suas dependências, respeitando os regulamentos e normas internas que disciplinam a segurança da informação, das pessoas e dos equipamentos;

6.2.6 – Repassar à CONTRATADA as normas internas e instrumentos específicos que regulamentam os processos de trabalho que serão abrangidos pelos módulos da solução CONTRATADA, as metodologias a serem observadas na implementação dos módulos da solução, bem como todos os serviços/processos envolvidos;

6.2.7 – Dar ciência à CONTRATADA quanto à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

6.2.8 – Disponibilizar toda documentação necessária e pessoal especializado para fornecer informações sobre o processo de negócio relacionado com o objeto deste Projeto Básico, visando a especificação detalhada dos requisitos;

6.2.9 – Efetuar a homologação, dar aceite provisório e definitivo e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos conforme as entregas efetivas dos serviços previstos nas Ordens de Serviços (ANEXO V). Quando em desacordo, solicitar a correção, indicando a falha por meio do Termo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Realizados (ANEXO VI). A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou o prazo que for convencionado entre as partes para a correção.

6.2.10 – Aplicar as multas e penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais e avaliar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

6.3 – Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

6.3.1 – Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Projeto Básico. A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Projeto Básico, e em especial:

- I. Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado (preposto) e aceito pela CONTRATANTE, para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, e tratar todas as questões relativas à contratação sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado.
- II. Alocar Preposto, preferencialmente, com certificação PMP (*Project Management Professional*) ou Scrum Master com experiência mínima de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistema de informação, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, elaborar e apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, apresentando-se na sede da Embrapa Amazônia Oriental, em Belém-PA, sempre que convocado. Este papel é fundamental para garantir a produtividade da equipe, os prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços e produtos conforme esperado no Processo de Desenvolvimento de Produtos de Software da Embrapa (PDSE) e os relacionados nos níveis G e F do MPS.BR ou 2 do CMMI.
- III. Alocar Especialista em Métricas, especificamente em PF (Pontos de Função) para exercer as seguintes atribuições: efetuar contagem de ponto de função, prestar esclarecimentos sobre técnica de contagem, participar de reuniões para discussão e revisão de estimativas de tamanho e realizar

atividades relacionadas a métrica de serviços. Este papel é fundamental porque os prazos e custos serão definidos com base na estimativa de tamanho do projeto e respectivas ordens de serviços, a serem realizadas por meio de PF.

- IV. Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as fases e atividades do Processo de Desenvolvimento de Produtos de Software da Embrapa, definido com base no Processo Unificado, métodos ágeis e na ISO/IEC 12.207 e de forma integrada com no mínimo as áreas de processos referentes ao nível F do MPS.BR, mas preferencialmente as áreas de processos referentes ao nível G do MPS.BR ou nível 2 do CMMI. É necessário também ter qualificação técnica e experiência na arquitetura tecnológica da CONTRATANTE, garantindo assim, os resultados esperados equivalente a esses processos.
- V. Substituir em até 48 horas, o profissional que necessite de afastamento seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade/maternidade, desconhecimento tecnológico, etc, por outro profissional que reúna qualificações especificadas, a serem conferidas pela CONTRATANTE.
- VI. Responder por perdas e danos que venham a ser causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- VII. Manter seus técnicos, devidamente identificados por crachás, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- VIII. Cumprir as regras da utilização de recursos de TI conforme as normas de segurança da informação estabelecidas pela CONTRATANTE.
- IX. Realizar as adaptações necessárias quando da ocorrência de mudanças referentes a evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura da CONTRATANTE especificados neste Projeto Básico, sem que

isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

6.3.2 – Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração e testes de todos os produtos de softwares que compõem a solução adquirida e compatibilizá-la à infraestrutura definida;

6.3.3 – Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários a sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;

6.3.4 – Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela Embrapa Amazônia Oriental, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

6.3.5 – Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela CONTRATANTE;

6.3.6 – Cumprir e atender fielmente a todas as outras obrigações da CONTRATADA presentes no contrato, neste documento e em seus anexos;

6.3.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de Licitação devidamente comprovadas;

6.3.8 – Submeter toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação, a aprovação da CONTRATANTE.

6.4 – Formas de Acompanhamento do Contrato

6.4.1 – Trata-se do conjunto de serviços especificados no item 5.2 que deverá ser organizado na forma de etapas/fases, com a finalidade última de entregar à CONTRATANTE o produto contratado, adaptado e plenamente operacional.

6.4.2 – Capacidade de Integração aos sistemas corporativos da CONTRATANTE em produção - A base para implementação do SISGATT é a modelagem do processo Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia e suas interfaces com outros processos corporativos relacionados. A CONTRATADA deverá fazer uso deste mapeamento para implantar a solução.

6.4.3 – Serviço de implantação - divide-se em fases e etapas, cujo pagamento será regulado pelo cronograma Físico-Financeiro ajustado, detalhado e homologado, conforme definido no item 4.2.8.1 Metodologia de Gerenciamento de Projeto.

6.4.4 – Ao Serviço de Implantação aplica-se o especificado nos itens e Documentos:

- I. Plano de implantação contendo elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- II. Cronograma Físico-Financeiro, a ser elaborado com base no Plano de implantação;
- III. Critérios de Prazos e Condições, conforme as condições e aceites definidos no quadro constante do item 7.7 deste Projeto Básico;
- IV. Caracterização das Equipes Técnicas conforme item 6.1.14 “Qualificação Profissional”, deste Projeto Básico.

6.4.5 – Reuniões Técnicas - Durante todo o processo de implantação a CONTRATADA deverá realizar reuniões técnicas com os profissionais da CONTRATANTE, para apresentação das características dos componentes da solução fornecida, planejamento da implantação do sistema e do processo de transferência do conhecimento para os técnicos da CONTRATANTE.

Estas reuniões serão feitas nas instalações da CONTRATANTE em Belém - PA, na sede da Embrapa Amazônia Oriental ou em outro local acordado entre as partes.

6.4.6 – Geração de Documentos - Toda a documentação gerada pela CONTRATADA nas etapas de planejamento e de implantação dos módulos deverá ser validada pela CONTRATANTE antes do início efetivo da implantação.

6.4.7 – Local e Horário para a Realização dos Serviços - As realizações dos serviços de implantação nos ambientes operacionais da CONTRATANTE realizar-se-ão preferencialmente no horário comercial (08h às 17h). Mas, poderão ocorrer fora do horário comercial (08h às 17h), inclusive nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE e desde que previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.8 – Avaliação do Processo de Implantação - A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar avaliação do processo de implantação de cada componente da solução, avaliação esta que poderá ser feita durante o processo de implantação ou após o término do mesmo, antes da homologação definitiva da implantação dos componentes.

6.4.9 – Implantação Definitiva - O prazo máximo para a implantação completa da solução será de **12 (doze) meses**. Caso a CONTRATADA não cumpra com o prazo de implantação, estará sujeita às sanções previstas no contrato.

6.4.10 – Comunicação de Ocorrência - A CONTRATADA deve comunicar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE todas as dificuldades e problemas detectados nas diversas fases do projeto que possam impactar na implantação da solução.

6.4.11 – Revisão de Serviço de Implantação - Caso os resultados obtidos com a implantação sejam insatisfatórios, em relação aos requisitos funcionais e ou tecnológicos, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA que efetue a revisão da qual poderá acarretar o reinício do processo de implantação do módulo ou componente, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE. Caso haja necessidade de um novo prazo para a implantação da solução este poderá, a critério da CONTRATANTE, ser acordado entre as partes.

6.4.12 – Customizações e Parametrizações - A CONTRATADA se compromete a executar todas as customizações e parametrizações,

necessárias à adequação e atualização dos requisitos funcionais, de forma a atender as regras de negócio do processo e as necessidades da CONTRATANTE, conforme descrito neste documento e seus anexos.

6.4.13 – Implantação Definitiva - A Implantação definitiva consiste na instalação do SISGATT e dos *softwares* adicionais (i3Geo) nos ambientes de homologação e produção da CONTRATANTE.

6.4.14 – Para fins de homologação de funcionalidades, testes, integração de dados e sistemas e manutenção corretiva, a solução deve ser instalada no ambiente de homologação. Após a aprovação dos serviços de implantação, a solução será transferida para o ambiente de produção da CONTRATANTE, sendo que a transferência deve ser validada pelo requisitante e pela área de TI com ou sem os dados do ambiente de homologação.

6.4.15 – Validação de Cronograma e Instalação da Solução – A instalação nos ambientes de homologação e produção da CONTRATANTE são de responsabilidade da CONTRATADA e seguirá o cronograma por ela definido, e validado pela CONTRATANTE.

6.4.16 – A Operação Assistida - A CONTRATADA deverá prover a operação assistida para a solução, durante 5(cinco) meses, após a homologação da solução em ambiente de produção. O processo de homologação aqui mencionado contempla ainda a supervisão da entrada em produção do módulo homologado, com a operação em ambiente definitivo das funcionalidades constantes do mesmo. Este evento também se aplica para o que for customizado, relacionado com o i3Geo, e entregue no decorrer do processo de implantação.

6.4.17 – Suporte Técnico - A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, em local e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, com o ferramental apropriado para o suporte, detecção e correção de erros do sistema, acompanhando e orientando os técnicos e usuários da CONTRATANTE na operação do SISGATT.

6.4.18 – Serviços de Monitoramento de Desempenho - equipe técnica da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do

sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário.

6.4.19 – Procedimento de Transferência de Tecnologia – Por ocasião do encerramento do contrato deve a CONTRATADA executar as atividades definidas no documento “Plano de Sustentação” (Anexo I).

6.5 – Garantia dos serviços

6.5.1 – Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter a garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação e aceite definitivo. Durante este período, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por correções de eventuais defeitos ou erros encontrados em qualquer tipo de serviço, artefato ou produto entregue, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo aqueles já considerados aceitos. A solicitação desses serviços será realizada pela CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, por meio de Ordens de Serviços (ANEXO V). A CONTRATADA deverá se manifestar em até 8 (oito) horas corridas, contadas a partir do primeiro dia útil seguinte ao comunicado e, em conformidade com a gravidade do defeito ou falha para o Processo do SISGATT.

6.5.2 – A correção de defeitos de gravidade alta ou problemas críticos deverá ser providenciada em até 4 (quatro) horas após o encaminhamento da Ordem de Serviço (ANEXO V). Caso a solução não seja possível no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar uma solução de contorno, até a implantação da solução definitiva que deverá ocorrer em até 24 horas após o encaminhamento da Ordem de Serviço (ANEXO V).

6.5.3 – Caso surjam alterações nos processos de negócio motivadas por eventuais impropriedades detectadas nos procedimentos desenvolvidos, caberá uma decisão conjunta dos gerentes do contrato da CONTRATADA e da CONTRATANTE, devidamente documentada, ressaltando os aspectos positivos ou imprescindíveis que justifiquem a alteração. A documentação deverá ser atualizada para refletir as alterações no SISGATT.

6.5.4 – Suporte técnico

O suporte técnico do SISGATT deverá ser prestado durante todo o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE incluindo:

- Solucionar problemas, dúvidas de configuração e utilização do sistema de informação.
- Corrigir defeitos ou falhas de quaisquer etapas do processo de desenvolvimento ou implantação do sistema de informação.
- Prover atendimento e apresentação de solução de problemas críticos reportados pela CONTRATANTE em até 4 (quatro) horas. O prazo deverá ser contado a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço, independente de registro ou não pelos atendentes da CONTRATADA.
- Disponibilizar novas versões do sistema de informação, com a correção dos erros e falhas detectados, e da respectiva documentação atualizada de forma eletrônica, conforme as alterações efetuadas, para que a CONTRATANTE disponibilize nova versão no ambiente de Produção.
- Manutenção Corretiva, serviço de reparo de defeitos identificados em componentes do produto de *software* na responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e sistemas da CONTRATANTE.
- Atualização de versões, principais e secundárias, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela CONTRATADA, num empacotamento estável do SISGATT.
- Suporte técnico remoto, mediante atendimento telefônico por meio de número local em Belém-PA ou DDG 0800, também mediante registro de chamados em página de *website*, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes do SISGATT. A CONTRATADA deverá informar, por meio de documento formal, o número do telefone e quais os dados necessários para abertura de chamados.

- Suporte técnico local, em Belém-PA, para atuar presencialmente quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.
- Questões relacionadas à integração de dados e sistemas.
- Interpretação da documentação fornecida.
- Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de *software* e a solução destes.
- Orientação para solução de problemas de “*performance*” e “*tuning*” das configurações do *software* desenvolvido.
- Apoio na recuperação de ambientes em caso de *panes* ou perda de dados.
- Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do *software* instalado.
- O serviço de suporte técnico será regulado por níveis de serviço (*Service Level Agreement - SLA*), especificados neste documento.
- Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.6 – Níveis de Serviço

6.6.1 – Os atendimentos relativos ao suporte técnico em garantia com atualização de versões/*releases* e manutenção evolutiva se subordinam ao Acordo de Níveis de Serviços (*Service Level Agreement, SLA*) exigido pela CONTRATANTE, ao qual a CONTRATADA deverá se submeter no escopo da contratação, objeto desta licitação.

6.6.2 – As penalidades aplicáveis à CONTRATADA pelo não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço estão definidas neste Projeto Básico, item 7.6.

6.6.3 – Premissa e Pré-requisito para Prestação dos Serviços: O gerenciamento da capacidade de atendimento do Acordo de Nível de Serviço

pela CONTRATADA ficará restrito e condicionado à existência ou disponibilidade de instrumentos para sua mensuração.

6.6.4 – O prazo para a correção dos erros e das não conformidades às regras de negócio identificadas nos produtos de trabalho ou artefatos gerados pela Ordem de Serviço (ANEXO V), durante a homologação, será estabelecido de acordo com o prazo definido para atendimento de cada OS, ou seja $\frac{1}{4}$ do tempo para a correção da primeira rejeição; $\frac{1}{4}$ do tempo para a correção da segunda rejeição; e $\frac{1}{4}$ do tempo para a correção da terceira rejeição.

6.6.5 – A central de atendimento de suporte técnico, indicada pela CONTRATADA deve estar disponível para abertura de chamados técnicos de *software* durante 5 dias por semana, 9 horas por dia, das 8h às 17h.

6.6.6 – O não atendimento ao prazo estabelecido para as correções acarretará multa de 0,33% por dia de atraso, do valor total da iteração a ser faturada, conforme multas previstas neste Projeto Básico.

6.6.7 – Indicadores de nível de serviço

A CONTRATADA deverá atender, para cada uma das iterações definidas no Plano do Projeto, os Indicadores de nível de Serviço descritos nos quadros VII e VIII a seguir:

Quadro VII - Indicador NDI	
Nome do indicador:	Número de defeitos de uma iteração (NDI).
Descrição do indicador:	Quantidade de erros encontrados em uma iteração categorizados por sua criticidade.
Periodicidade de aferição:	A verificação será realizada quando da entrega de implementação de uma iteração para homologação
Interfaces com sistemas e processos:	O analista de testes da CONTRATANTE, ao final do teste de cada iteração, realiza a contagem de defeitos encontrados (NDI), aplicando os critérios a seguir.
Fórmula de cálculo:	N/A

Nível de serviço esperado:	Criticidade	Número de defeitos	Nível de serviço esperado	
	Alta *	1	Desejável	
	Média **	3		
	Baixa ***	6		
	Alta	3	Aceitável	
	Média	4		
	Baixa	7		
	Alta	Acima dos valores aceitáveis	Indesejável	
	Média			
	Baixa			
Penalidades:	<p>NDI desejável: Nenhuma.</p> <p>NDI aceitável: Advertência.</p> <p>NDI indesejável: Será descontado 2% do valor total da iteração a ser faturada, conforme item 7.6.1 deste Projeto Básico.</p>			
Exceções:	Não se aplica.			
Relatórios de níveis de serviço (RNS):	<p>Os relatórios de acompanhamento deverão ser entregues a CONTRATANTE ao final dos testes de cada componente da iteração com as seguintes informações:</p> <p>Identificação do componente testado, quantidade de linhas de código do componente e a quantidade de erros encontrados.</p>			
Forma de auditoria das informações:	Mensalmente, ocorrerá uma reunião entre o Gerente do Projeto da CONTRATANTE e o Gerente do Projeto da CONTRATADA para checar os relatórios de níveis de serviço e a precisão das informações neles contidas.			

Considera-se:

* **Criticidade Alta:** erro de dados, operação inexistente, cálculos errados, inoperância do sistema e HTTP 500.

**** Criticidade Média:** existe alternativa de uso.

***** Criticidade Baixa:** estética, ortografia, leiaute.

Quadro VIII - Indicador NDA	
Nome do indicador:	Número de dias de atraso (NDA).
Descrição do indicador:	Quantidade de dias de atraso não justificado.
Periodicidade de aferição:	A verificação será realizada a cada entrega de iteração definida na OS.
Interfaces com sistemas e processos:	O gerente do projeto verifica o atraso aplicando a fórmula definida.
Fórmula de cálculo:	$\Sigma \text{NDA} < \text{ou} = 5/100 \times \text{Prazo previsto para entrega da iteração}$
Nível de serviço esperado:	NDA desejável: 0 (zero) NDA aceitável: até 5% do Prazo previsto para entrega da iteração NDA indesejável: superior a 5% do prazo previsto para entrega da iteração
Penalidades:	NDA desejável: Nenhuma. NDA aceitável: Advertência. NDA indesejável: Será descontado 0,33% por dia de atraso, do valor total da iteração a ser faturada, conforme item 7.6.1 deste Projeto Básico.
Exceções:	A CONTRATADA não será penalizada por atrasos ocorridos por motivo de força maior ou por responsabilidade da CONTRATANTE.
Relatórios de níveis de serviço (RNS):	A CONTRATADA deverá gerar um relatório de impacto no prazo do projeto e atualizar o cronograma de forma a minimizar os efeitos dos atrasos.
Forma de auditoria das informações:	Mensalmente, ocorrerá uma reunião entre o Gerente do Projeto da CONTRATANTE e o Gerente do Projeto da CONTRATADA para checar os relatórios de níveis

	de serviço e a precisão das informações neles contidas.
--	---

7 – TERMOS CONTRATUAIS

7.1 – Gestão do Contrato

7.1.1 – O Contrato será gerenciado por Representantes da CONTRATANTE, especialmente designados pela autoridade competente a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e dar ciência aos interessados durante toda a vigência do contrato.

7.1.2 – Os representantes da CONTRATANTE deverão conferir os serviços executados e produtos gerados pela CONTRATADA, de acordo com os marcos de controle estabelecidos no plano do projeto e por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento, quando executados satisfatoriamente.

7.1.3 – Aos representantes da CONTRATANTE, fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato, além de caber-lhes solicitar, desde que justificada a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da CONTRATANTE; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços.

7.1.4 – Para cada processo de negócio referente as necessidades de informação apresentadas no Quadro I deste documento será denominado um gestor do processo de negócio para atuar no acompanhamento das Ordens de Serviço (ANEXO V) e do projeto de desenvolvimento do SISGATT.

7.2 – Relação empregatícia e encargos sociais

7.2.1 – Cabe à CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente Projeto Básico.

7.2.2 – A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

7.3 – Forma de Comunicação

A tramitação de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer por meio de documento formal emitido com o número de vias exigido pela CONTRATANTE. A troca de mensagens eletrônicas poderá ser realizada visando facilitar a discussão e agilização do processo de tomada de decisão, mas com o aviso de recebimento entre as partes interessadas na CONTRATANTE e na CONTRATADA. Será ainda utilizada a ferramenta Mantis para facilitar e registrar as solicitações de ajustes nas etapas de teste e homologação do produto de software.

7.4 – Propriedade Intelectual de Produtos e Serviços

7.4.1 – Serão de propriedade da CONTRATANTE todos os produtos gerados na vigência deste contrato, em conformidade com o artigo 111 da Lei 8666/93, com a Lei 9609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei 9610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da CONTRATADA. Portanto, a CONTRATADA deverá ceder à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual:

9. O direito de propriedade intelectual do produto de software desenvolvido e das partes em desenvolvimento, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE a qualquer tempo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas.
10. O projeto, suas especificações técnicas, incluindo os dados, documentos

e informações pertinentes à tecnologia tais como produtos de *Sistemas de informação*, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos.

11. Os direitos permanentes de instalação e uso do produto de software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do produto de software e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do produto de software.
12. Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao produto de software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
13. Os direitos a serviços de suporte à instalação, administração e uso do produto de software e de arquivos auxiliares durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

7.4.2 – A CONTRATADA se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, repassar para a CONTRATANTE e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

7.4.3 – A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros no desenvolvimento do produto de software ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deverá ser formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

7.5 – Confidencialidade

7.5.1 – A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, regras de negócio, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais

tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes.

7.5.2 – Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da CONTRATADA são:

7. Credenciar junto à CONTRATANTE seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE.
8. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de confidencialidade (modelo sugerido no ANEXO IX).
9. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.
10. Comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ao Gestor do Contrato e do Gerente de Projeto da CONTRATANTE, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de profissionais, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

7.6 – Multas

7.6.1 – As multas a serem aplicadas serão baseadas nos desvios identificados nos Indicadores de Níveis de Serviços, conforme definidos no item 6.6 neste Projeto Básico e complementado abaixo.

8. Multas de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço quando os Níveis de Serviço não forem atendidos.
9. Multas de 2% sobre o valor da Ordem de serviço, em decorrência da reincidência em até 3 (três) vezes, da não correção ou correção

inadequada dos artefatos da iteração, conforme art. 58, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

10. O não atendimento ao prazo estabelecido para as correções acarretará multa de 0,33% por dia de atraso, do valor total da iteração a ser faturada.
11. Multas, no valor de 10% do total do contrato estabelecido, após decorridos 30 dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.7 – Prazos e Condições

7.7.1. – O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses e desdobra-se de acordo com as características de cada serviço e entregas realizadas.

7.7.2. – Deverão ser definidos pela CONTRATADA no documento Plano do Projeto, prazos para a conclusão e entrega dos produtos, que deverão ser avaliados pela CONTRATANTE, respeitando as datas constantes na Ordem de Serviço (ANEXO V).

7.7.3. – Caso a CONTRATANTE demande, em um único momento, duas ou mais OS, a CONTRATADA deverá entregar os produtos na medida em que forem sendo construídos ou de acordo com as prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE;

7.7.4 – A data para a Homologação e Implantação de cada produto deverá ser definida pela CONTRATANTE;

7.7.5 – O prazo utilizado pela CONTRATANTE para a etapa de Homologação dos produtos será de no máximo 15% do prazo da execução da OS, respeitando-se o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.6 – O prazo utilizado pela CONTRATANTE para a avaliação e aceite dos artefatos das demais etapas será de no máximo 15% (quinze por cento) do prazo da execução da etapa, respeitando-se o período mínimo de 5 (cinco) dias úteis e emitir Termo de Recebimento Provisório (ANEXO III) ou Definitivo (ANEXO IV) ou Avaliação da Qualidade dos Serviços Realizados (ANEXO VI);

7.7.7 – A Transferência de Conhecimento deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas após a etapa de Implantação de cada produto;

7.7.8 – A etapa de Estabilização deverá ser iniciada em 24 (vinte e quatro) horas após o produto entrar em produção. Nesse caso a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com 10 (dez) dias de antecedência, a data em que o produto entrará em produção.

7.7.9 – Os produtos previstos em cada fase/etapa do serviço de implantação serão formalmente entregues à comissão de recebimento, cito na Tv. Dr. Enéas Pinheiro – sede da Embrapa Amazônia Oriental em Belém-PA, mediante Termo de Entrega de Produtos, elaborado pela CONTRATADA, colhendo-se recibo que indicará a data da entrega oficial;

7.7.10 – Ao final de etapas ou das fases intermediárias, dar-se-ão os recebimentos provisórios. Concluída a última fase da última etapa, será dado recebimento definitivo do serviço;

7.7.11 – No caso de o produto não ser considerado tecnicamente adequado, será emitido Termo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Realizados (ANEXO VI), no qual constarão os pontos a serem corrigidos. A partir do primeiro dia útil subsequente à emissão desse termo, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para realizar os ajustes indicados e apresentar novamente o produto. O processo, neste caso, seguirá os mesmos trâmites do procedimento inicial de entrega. Havendo reincidência de recusa de um mesmo produto, aplicar-se-á multa conforme previsto neste Projeto Básico.

7.7.12 – Ao final do processo de avaliação técnica, se todos os produtos relativos à determinada fase/etapa forem aprovados, será emitido Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IV) da fase/etapa, assinado pela comissão de

recebimento, o que representa a homologação do serviço efetuado pela CONTRATADA.

7.7.13 – A CONTRATADA deve manter as qualificações exigidas na fase de Licitação e caso venha a desqualificar-se por mais de 90 dias ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

8 – Termos Orçamentários e Financeiros

8.1 – Prazo de execução do contrato

O período de vigência do Contrato deverá ser de 15 (quinze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 – Formas de pagamento

8.2.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com as iterações definidas no Plano do Projeto e com a(s) OS(s) correspondente (s), mediante apresentação do relatório detalhado dos serviços prestados e dos níveis de serviço realizados, juntamente com a Pré-Fatura correspondente para homologação e o aceite dos produtos entregues.

8.2.2 – Cada pagamento somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato dos produtos previstos na OS.

8.2.3 – A percentagem de desembolso será calculada de acordo com as principais fases do ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas de informação, conforme recomendado por Vazquez (2008) ³e adotado no mercado, conforme quadro IX a seguir.

Quadro IX - Ciclo de vida e percentual a ser pago

3 Referência: Vazquez, Carlos Eduardo; Simões, Guilherme Siqueira; Albert, Renato Machado, Análise de Pontos de função- Medição, Estimativas e Gerenciamento de Projetos de software. 8ª Edição Revisada- São Paulo – 2008, pág 189.

Subprocessos do Processo de desenvolvimento de Software	Percentual a ser pago
Análise de requisitos	20%
Análise e Projeto	30%
Implementação e Teste	40%
Disponibilização	10%

8.2.4 – O Termo de Recebimento Provisório (ANEXO III) ou Definitivo (ANEXO IV) de determinada fase/etapa será emitido em 2 vias:

- I. Uma para a CONTRATADA, autorizando-a a emitir a respectiva fatura, que deverá ser encaminhada diretamente para a área administrativa da CONTRATANTE;
- II. Outra para a área administrativa da CONTRATANTE, para que seja feita avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

8.2.5 – A CONTRATANTE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Pré-Fatura. No caso de não conformidades com os requisitos definidos na OS, os pontos não conformes deverão ser indicados pelos gerentes do Contrato da CONTRATANTE, para correção pela CONTRATADA.

8.2.6 – Depois de aprovada a Pré-Fatura, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal detalhando os serviços efetivamente executados, quantitativos e valores a serem atestados pelos gerentes do Contrato da CONTRATANTE.

8.2.7 – A fatura, devidamente atestada, deve discriminar o nome de cada produto entregue na fase/etapa a que se refere e deve destacar os tributos (IRPJ, CSLL, Cofins, Pis/Pasep, ISS e INSS, conforme o caso) a serem retidos, na forma da legislação pertinente e vigente;

8.2.8 – O valor a ser faturado por fase/etapa terá de ser calculado, necessariamente, em conformidade com os percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro ajustado, detalhado e homologado, conforme definido neste Projeto Básico.

8.2.9 – Os pagamentos de cada etapa/fase estarão condicionados à apresentação do Termo de Aceite respectivo devidamente assinado pelas áreas funcional e técnica, e da Declaração de Regularidade Administrativa e Fiscal, emitida pelo Fiscal Administrativo do Contrato. Estes documentos devem acompanhar a fatura.

8.2.10 – Não será pago qualquer tipo de adicional a título de diárias, passagens, locomoção, alimentação, encargos e quaisquer outros não previstos no Contrato, Edital e seus Anexos.

8.3 – Preço médio por Ponto de Função (PF)

O valor do ponto de função estimado foi de R\$ 350,89 (trezentos e cinquenta e oitenta e nove reais), tendo por base aproximadamente, a média dos valores do PF descritos nos editais de pregões de 2010 e 2016, conforme detalhado no quadro X a seguir.

Quadro X - Relação de Pregões realizados em Brasília entre 2010 e 2016				
Orgão	Edital	Objeto	Quantidade PF	Valor do PF
Departamento de Polícia Rodoviária Federal	Pregão 28/2011	Serviços especializados de TI, compreendendo: documentação, desenvolvimento, manutenção/adequação, teste, qualidade, implantação e assessoria técnica em TI.	14k	R\$ 350,00
Fundação Banco do Brasil	<u>Pregão</u> <u>2010/031</u>	Contratação de 565 PFs para serviços de desenvolvimento web.	0,5k	R\$ 504,00

Ministério da Educação	Pregão 26/2010	Serviços de desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação.	31,20 k	R\$ 352,49
ENAP	Pregão 20/2010	Desenvolvimento, manutenção, documentação e implantação de sistemas em Java/JEE.	2,5 k	R\$ 296,44
Ministério das Comunicações	<u>Pregão</u> <u>1/2011</u>	<u>Prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).</u>	15k	R\$ 676,67
Ministério da Fazenda	Pregão 28/2010	Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.	14,50k	R\$ 217,00
Ministério das Relações exteriores	<u>Pregão</u> <u>001/2011</u>	<u>Desenvolvimento, manutenção e documentação de Sistemas de Informação</u>	9k	R\$ 297,88
Câmara Legislativa do Distrito Federal	Pregão 17/2011	Serviços de desenvolvimento e manutenção de software	3,89k	R\$ 273,50
Fundação Eliseu Alves	Pregão 13/2016	Serviço Técnico especializado de	900	R\$ 190,00

		desenvolvimento e manutenção de produto de software		
--	--	---	--	--

8.4 – Custo esperado

Considerando a disponibilidade orçamentária de R\$ 65.000,00 e tendo o valor médio de R\$ 350,89 o ponto de função, estima-se a contratação de aproximadamente 185 pontos de função.

8.5 – Dotação orçamentária

As despesas com a execução do contrato correrão à conta do orçamento referente ao exercício de 2017.

9. Modalidade da licitação e forma de julgamento

A licitação deverá ser realizada por meio da modalidade de Pregão, visto que se trata da contratação de serviços que atendem aos padrões de desempenho e qualidade definidos neste Projeto Básico.

10. Habilitação e critérios de julgamento

10.1 – Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas no Edital.

10.2 – Como requisito condicionador, para participar da licitação, a empresa licitante concorrente deverá apresentar, na fase de habilitação, documentos que atestem a presença de Sede ou Filial na região Metropolitana de Belém-PA, uma vez que o objeto a ser prestado será de execução periódica e emergencial, fato este que impossibilita a aceitação de empresa sem tal característica.

10.3 – Serão considerados para efeito de julgamento, aspectos de ordem técnica e financeira, expressos através de um Índice Técnico(It) e um Índice de Preço(Ip), atendidos todos os requisitos e especificações constantes deste Projeto Básico.

10.4 – Serão exigidos da LICITANTE atestados. Os atestados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, características do produto fornecido, datas de entregas, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

10.5 – A CONTRATANTE ou seus representantes podem verificar, junto às empresas expedidoras dos atestados, a veracidade das informações prestadas.

10.6 – Cálculo do Índice Técnico: a determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita através do somatório dos pontos dados aos fatores PRAZO DE ENTREGA, SUPORTE DE SERVIÇOS, DESEMPENHO, QUALIDADE e GARANTIA TÉCNICA pelos pesos atribuídos a cada um deles, conforme quadro XII a seguir:

Quadro XII – Fatores e Pesos	
FATORES	PESOS
PRAZO DE ENTREGA	4
SUPORTE DE SERVIÇOS	3
DESEMPENHO	4
QUALIDADE	5

GARANTIA TÉCNICA	5
------------------	---

O Índice técnico (It) será obtido pela fórmula: $It = T / T_t$, onde:

T = pontuação técnica da proposta em exame,

T_t = a maior pontuação técnica entre todas as propostas recebidas.

10.7 – Prazo de Entrega: a licitante será pontuada neste Fator, de acordo com a seguinte possibilidade de redução do prazo médio estimado de 120 dias para entrega da primeira versão, abrangendo os requisitos RF21 e RF22 como descrito no quadro I, conforme pontuação descrita no quadro XIII a seguir:

Quadro XIII – Prazos e Pontos	
Prazo de Entrega	Pontos
120 dias	0
Entre 90 e 119 dias	5
Entre 70 e 89 dias	10

10.8 – Suporte de Serviços: este fator será pontuado em função da garantia de atualização de versão oferecida, conforme pontuação descrita no quadro XIV a seguir:

Quadro XIV – Tipo de suporte e Pontos	
Suporte de Serviços	Pontos
Garantia de atualização por prazo igual ou superior a 2 anos a partir do recebimento.	10
Garantia de atualização por prazo	5

igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos a partir do recebimento.	
Garantia de atualização por prazo igual a 1 ano a partir do recebimento.	0

10.9 – Desempenho: cada licitante será pontuado de acordo com o desempenho alcançado em contrato já executado de desenvolvimento de produto de software para plataforma web, e conforme Atestado firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a clara identificação do emitente, o objeto fornecido, o qual deverá ser similar(es) ao(s) descrito neste Projeto Básico, e o grau de satisfação que o emitente obteve quanto ao resultado do fornecimento. Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da CONTRATADA para a execução do objeto desta licitação, segundo o quadro XV a seguir. O Atestado apresentado, conforme modelo de Atestado de Capacidade Técnica sugerido no ANEXO IX, deve se referir especificamente ao desenvolvimento de produtos de software composto por, no mínimo, 400 pontos por função.

Quadro XV – Desempenho e Pontos	
Desempenho	Pontos
O licitante apresentou mais de 1 Atestado.	10
O licitante apresentou 1 Atestado.	5
O licitante não apresentou Atestado.	0

10.10 – Qualidade: a licitante será pontuada em função de possuir certificado de algum modelo de maturidade e capacidade de software em qualquer nível do

MPS.BR (Melhoria do Processo de Software Brasileiro) e/ou CMMI (Capability Maturity Model Integration), estar em seu período de validade no momento do recebimento das propostas, e estar em nome da equipe de desenvolvedores, que efetivamente irá prestar o serviço à CONTRATANTE.

Os certificados citados acima não são cumulativos, isto é, a apresentação de dois ou mais certificados não implica em pontuação além dos 15 (quinze) pontos conforme pontuação descrita no quadro XVI a seguir.

Quadro XVI – Qualidade e Pontos	
Qualidade	Pontos
A licitante apresentou Certificado Nível A (MPS.BR) ou 5 (CMMI).	15
A licitante apresentou Certificado Nível B (MPS.BR) ou 4 (CMMI)	11
A licitante apresentou Certificado Nível C/D/E (MPS.BR) ou 3 (CMMI)	07
A licitante apresentou Certificado Nível F/G (MPS.BR) ou 2 (CMMI)	04
A licitante não apresentou Certificado.	0

10.11 – Garantia Técnica: a garantia técnica oferecida pela licitante será pontuada de acordo com quadro XVII a seguir, e de acordo com a garantia de manutenção corretiva oferecida na proposta, em acréscimo ao prazo de garantia de atualização da versão indicado no quadro XIV acima.

Quadro XVII – Garantia técnica e Pontos	
Garantia técnica	Pontos
A licitante oferece garantia técnica	15

adicional de 2 anos.	
A licitante oferece garantia técnica adicional inferior a 2 anos e superior a 1 ano.	10
A licitante oferece garantia técnica adicional de 1 ano.	5
A licitante não oferece garantia técnica adicional.	0

10.12 – Cálculo do Índice de Preço

O cálculo do Índice de Preço (Ip) será aferido segundo a fórmula:

$$Ip = 0,05 P_{fm} / P_f + 0,95 P_{pfm} / P_{pf}$$

onde:

P_{fm} - é o menor preço para o Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT entre todas as propostas classificadas no índice técnico.

P_f - é o valor fixo cobrado para o Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT da proposta em exame.

P_{pfm} - é o menor preço por ponto de função para o Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT entre todas as propostas classificadas no índice técnico.

P_{pf} - é o preço por ponto de função para o Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT da proposta em exame.

10.13 – Cálculo do Valor da Avaliação:

O valor da Avaliação (A) será obtido pela fórmula abaixo:

$$A = 5 I_t + 5 I_p$$

onde:

A – Avaliação.

It – Índice Técnico

Ip – Índice de Preços

A classificação será feita em ordem decrescente do valor da Avaliação.

Encaminha-se à <nome da área de licitações> para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo

Ana Mirtes Maciel
Foruo
Matrícula: 271701

Michell Olívio Xavier
da Costa
Matrícula:291200

Stélio Paulo Abreu
da Silva
(PREGOEIRO)
Matrícula: 331083

Autoridades Competentes		
<Autoridade Competente>	<Autoridade Competente>	<Autoridade Competente>

<Nome>
Matrícula:
<Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de
20____



PLANO DE SUSTENTAÇÃO

1. Atos para a Sustentação da Continuidade

1.1 Conforme artigo 14 da IN 04/2010 da SLTI/MPOG, o Plano de Sustentação tem o seguinte escopo mínimo:

- I. Definição dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio – neste tocante a CONTRATADA deve transferir conhecimento necessário e suficiente à CONTRATANTE que garanta a continuidade operacional da Solução no âmbito da CONTRATANTE. O conhecimento deve abranger os insumos básicos para operação, as estratégias de monitoração, periodicidade e estratégias para execução de cópias de segurança, avaliação da necessidade de atualização da infraestrutura hospedeira, estratégia de reciclagem de conhecimentos para os elementos humanos.
- II. Os recursos humanos relativos a presente contratação estão definidos nos itens do Projeto Básico: 4.2.8 que trata dos *Requisitos de Gestão de Pessoas* e 6.1.14 que trata da *Qualificação Profissional*.
- III. Continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação em eventual interrupção contratual:
 - I. A futura transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto e a eventual interrupção do contrato por qualquer motivo são riscos inerentes a presente contratação, conforme item 4.2.7.2 e Quadro VI do Projeto Básico, para os quais concorrem como ações planejadas para favorecer a continuidade dos serviços e prover maior segurança institucional:

- A CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira que minimize ocorrência do risco de insubsistência da empresa;
 - A CONTRATADA deverá entregar os códigos-fontes do SISGATT, conforme previsto no item 4.2.4.5 do Projeto Básico. Este caso se aplica às funcionalidades customizadas ou nos casos previstos no Projeto Básico para utilização do código-fonte da solução ofertada;
1. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.
 2. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a manutenção, suporte técnico, alteração da solução por parametrização ou customização, suficiente para manter a solução em funcionamento em caso de interrupção por transição contratual ou outro motivo. Estão implícitos em conhecimento técnico os manuais de operação, de usuário, de linguagens de programação – quando específicas do fornecedor da solução –, manuais técnicos de suporte da solução, todo o material produzido para transferência de conhecimento com base no projeto da CONTRATANTE.
1. A CONTRATADA devolverá os recursos disponibilizados, terá os perfis que lhe foram atribuídos revogados, bem como as caixas postais de correio eletrônico.
 2. A estratégia de independência tem como garantia os Termos de Recebimento Provisório (ANEXO III) e Definitivo (ANEXO IV) que deverão ser assinado pelos respectivos fiscais técnico, requisitante e administrativo os quais

subsidiarão o Gestor do Contrato na emissão do Termo de Encerramento do Projeto (ANEXO VII) o qual autoriza que se prepare o pagamento da última parcela do contrato.

1. Atividades de transição contratual e encerramento do contrato:

- I. Deve a CONTRATADA entregar as versões finais dos produtos e da documentação em mídias com garantia de acesso e durabilidade;
- II. A transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação;
- III. A devolução de recursos – a CONTRATADA deverá devolver todos os insumos que foram disponibilizados pela CONTRATANTE para execução de suas atividades;
- IV. Revogação de perfis de acesso – todos os acessos do pessoal da CONTRATADA serão revogados, bem como a eliminação de caixas postais.

2. Estratégia de independência da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, que contemplará, pelo menos:

- I. Forma de transferência de conhecimento tecnológico – a transferência de conhecimento da CONTRATADA para a CONTRATANTE ocorrerá por meio do Plano de Treinamento, conforme especificado no item 4.2.3 do Projeto Básico, e pela interação entre as equipes técnicas da empresa CONTRATADA e da CONTRATANTE durante a implantação do SISGATT.
- II. Toda atividade que substancia o processo global do SISGATT deve gerar artefatos com instruções de uso e descrição detalhada de suas entradas, procedimentos embutidos, saídas e destino da entrega. Na preparação dos artefatos deve-se observar o uso de recursos didáticos como gráficos, diagramas, tabelas e outros

recursos que facilitem o entendimento da atividade e dos recursos correlatos.

- III. Direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos documentos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, quando desenvolvidos a partir de especificações funcionais fruto do trabalho intelectual da CONTRATANTE, pertencerão à Administração Pública Federal.

CIÊNCIA

NOME

CARGO

Matricula

NOME

CARGO

Matricula

Belém-PA, 21 de outubro de 2014



ANEXO II

Ordem de Serviço - Abertura

Embrapa Cód: _____

Número da Ordem de Serviço: _____

Data de Abertura: ___/___/_____ Iteração: (número e nome identificador)

Dados da Unidade Organizacional gestora:

Nome(s):

Telefone(s):

E-mail(s):

Unidade(s) Envolvida(s):

Processo de Negócio: Gestão das Ações de
Transferência de tecnologia

Definição e Especificação do Serviço:

Estimativa em Pontos de Função (PF):

Quantidade de PF

Prazo previsto em dias

Valor (R\$)

Tecnologia:

Conforme item 3.1 e Figura 1 deste Projeto Básico

Artefatos/Produtos:

Fornecidos:	A serem gerados e entregues:

Documentos/Legislação Relacionados:

Cronograma:

Início Previsto: ____/____/____	Término Previsto: ____/____/____
------------------------------------	----------------------------------

Autorização para execução da OS pelos Responsáveis:

Gestores do Contrato da Embrapa Amazônia Oriental	Unidade: Nome: Data: ____/____/____ Assinatura:
	Unidade: Nome: Data: ____/____/____ Assinatura:
Gestor do Contrato da Contratada	Nome: Data: ____/____/____ Assinatura:



ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação:

Contrato:	Número da OS:
Objeto: Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por módulos, para continuidade da automatização parcial do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa Amazônia Oriental	
Contratante: Embrapa Amazônia Oriental	Contratada:
Processo de Negócio: Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XX dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE

Fiscal Técnico do Contrato

<Nome>

Matrícula:

Data:



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação:

Contrato:	Número da OS:
Objeto: Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por módulos, para continuidade da automatização parcial do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa Amazônia Oriental	
Processo de negócio: Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Requisitante do Contrato:	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato

Fiscal Requisitante do Contrato

—

<Nome Gestor do Contrato>

Matrícula:

Data:

—

<Nome Gestor Processo de Negócio>

Matrícula:

Data:



ANEXO V

ORDEM DE SERVIÇO

Identificação:

Contrato:	Número da OS:
Objeto: Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por módulos, para continuidade da automatização parcial do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa Amazônia Oriental	
Contratante: Embrapa Amazônia Oriental	Contratada:
Data de Abertura: ____/____/____	Iteração: (número e nome identificador)

Dados da Área/Fiscal Requisitante da Solução

Nome(s):

Telefone(s):

E-mail(s):

Unidade(s) Envolvida(s):

Processo de Negócio:

Definição e Especificação do Serviço:

ID

Produto/Serviço	Métrica	Quantidade	Preço (R\$)
-----------------	---------	------------	-------------

o			
Total:			
Tecnologia:			
Conforme item 3.1 e Figura 1 deste Projeto Básico			
Artefatos/Produtos:			
Fornecidos:		A serem gerados e entregues:	
Documentos/Legislação Relacionados:			
Datas e prazos:			
Início Previsto: ____/____/____		Término Previsto:	Prazo previsto
		____/____/____	em dias:

Cronograma:

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			

3			
---	--	--	--

Ciência

CONTRATANTE

Área/Fiscal Requisitante da Solução

Gestor do Contrato

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

Data:

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

Data:

CONTRATADA

Preposto

<Nome>

<Qualificação>

Data:



ANEXO VI

TERMO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Identificação:

Contrato:	Número da OS:
Objeto: Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por módulos, para continuidade da automatização parcial do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa Amazônia Oriental.	
Gerente de Projeto:	
Processo de Negócio: Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia	

Data de entrega: ____/____/____	Quantidade de dias de atraso na entrega:
Justificativas:	

Critérios de Aceitação:

(em conformidade com os artefatos/produtos definidos nesta OS)

Sim () Não ()

Data da 1. rejeição: ____/____/____	Data de entrega da 1. correção: ____/____/____
Data da 2. rejeição: ____/____/____	Data de entrega da 2. correção: ____/____/____

Data da 3. rejeição: ____/____/____

Data de entrega da 3. correção: ____/____/____

Avaliação do Nível de Serviço:

1 – Indicador: Número de defeitos de uma iteração (NDI).

() NDI desejável: Nenhuma.

() NDI aceitável: Advertência.

() NDI indesejável: Será descontado 2% do valor total da iteração a ser faturada, conforme item 6.6.8 deste Projeto Básico.

() Não se aplica a esta ordem de serviço.

2 – Número de dias de atraso (NDA).

() NDA desejável: Nenhuma.

() NDA aceitável: Advertência.

() NDA indesejável: Será descontado 2% do valor total da iteração a ser faturada, conforme item 6.6.8 deste Projeto Básico.

Executado:

Quantidade de PF:

Valor (R\$):

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “b” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, declaro que o(s) serviço(s) integrantes desta Ordem de Serviço acima identificada estão de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.

Fiscal Técnico do Contrato:

Matrícula:

Data: ____/____/____

Assinatura:

Por este instrumento, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “b” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, declaro que o(s) serviço(s) integrantes desta Ordem de Serviço acima identificada estão de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato e foram entregues em conformidade com o que foi solicitado.

Fiscal Requisitante do
Contrato:

Matrícula:

Data: ____/____/____

Assinatura:

Declaro que o(s) serviço(s) integrantes desta Ordem de Serviço acima identificada estão de acordo e foram entregues em conformidade com o que foi solicitado.

Gerente de Projeto:

Matrícula:

Data: ____/____/____

Assinatura:

ANEXO VII



<NOME DO SISTEMA>

Termo de Encerramento do Projeto

Histórico da Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
<dd/mmm/aa>	<x.x>	<detalhes>	<nome>

1. Introdução

Este documento tem por objetivo apresentar os resultados do projeto SISGATT – Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia, a fim avaliar seu desempenho e compartilhar as lições aprendidas durante a sua execução.

1.2. Referências

Informe as documentações consultadas e pesquisadas para a elaboração deste documento.

1. Referência 1
2. Referência 2
3. Referência n

{ Resumo Executivo dos Resultados do Projeto

Motivo do Encerramento do Projeto: () **Projeto Concluído** - () **Projeto Cancelado**

Versão do Processo de Software utilizada: _____

Data de Término Efetiva: ____/____/____

A data de término do projeto não é a data de entrega do produto final ao Cliente. Esta é a data quando todos os processos de encerramento foram concluídos.

2.1. Avaliação da Satisfação do Cliente.

Fazer uma análise dos questionários de satisfação do cliente identificando a necessidade de melhorias para os próximos projetos;

2.2. Avaliação dos resultados obtidos

Faça uma análise se os resultados/objetivos foram concluídos. Descreva em caso de negativa, quais foram as causas para o não cumprimento.

2.3. Avaliação do envolvimento dos membros do projeto.

Faça uma análise sobre o envolvimento dos membros da equipe. Relacione tanto membros da área de desenvolvimento quanto da área demandante.

2.4. Pontos Positivos e Negativos

Descreva os principais pontos positivos do projeto, tais como: cumprimentos dos prazos, entrega de produtos nas datas estabelecidas, aceitação e feedback do Cliente, integração e coesão da equipe de trabalho, outros...

Descreva as principais falhas cometidas no projeto, tais como: não cumprimentos dos prazos, entrega de produtos fora das datas estabelecidas, não integração e coesão da equipe de trabalho, outros...

3. Lições Aprendidas

Relacione as lições aprendidas no projeto. Lembre-se de que lições aprendidas são peculiaridades do projeto que não são de domínio comum na literatura ou nos processos implantados. Portanto, revise esse texto com um especialista em Engenharia de Software para não incorrer em erros.

4. Indicadores

Relacione as medições dos indicadores do projeto (se existiam) e faça uma breve análise dos valores obtidos

Indicador	Meta	Valor Obtido	Análise
Indicador 1			
Indicador 2			
Indicador n			

5. Lista de Verificação de Procedimentos do Encerramento

Item	Resposta
Todos os documentos de gestão estão no repositório?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Foi feito back-up dos ativos do projeto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O questionário de satisfação de qualidade do demandante foi respondido?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A documentação física está devidamente arquivada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Todos os compromissos financeiros foram quitados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
As estimativas foram revisadas e estão na base histórica?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Se houve sugestões de melhoria, estas foram avaliadas? Sim Não

O projeto foi auditado pela área de qualidade? Sim Não

5. Observações do Gerente de Projetos

Descreva quaisquer observações que julgar importante.

6. Aprovação

Os responsáveis abaixo declaram que os produtos e serviços contratados para o projeto foram entregues e homologados, conforme o processo de desenvolvimento vigente.

O Cliente responsabiliza-se totalmente por quaisquer questões e ações associadas aos produtos e serviços que forem alterados sem o consentimento do Gerente da Fábrica de Projetos, ocorrendo em perda da Garantia do Software.

Por fim, dá-se por encerrado o Projeto.

_____, ____ de _____ de _____

Gestor do Processo de Negócio

Gerente do Projeto

Coordenador de Processos e Produtos de Software



ANEXO VIII

Memória de Reunião

Data:	Local:
Horário (início):	Horário (término):
Coordenador:	Relator(a):

Objetivo da Reunião:

Participantes:	Unidade	Presença	Contato
1)			
2)			
3)			
4)			
5)			
6)			

Assuntos em Pauta

Resumo do Desenvolvimento dos Assuntos em Pauta

Tipo¹

(P) Pendência (D) Decisão (S) Solicitação (A) Apresentação

Tarefas Resultantes da Reunião	Conclusão	Responsável



ANEXO IX

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

(Imprimir em papel timbrado do órgão/ empresa)

Nome do Órgão/empresa cliente da empresa licitante.

Endereço

CNPJ

Telefone

E-mail

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2014 – Embrapa Amazônia Oriental, que a empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob nº....., forneceu e implantou o sistema (nome do sistema) conforme as especificações abaixo:

1. natureza do contrato;
2. data de início e término dos serviços;
3. unidade de tempo contratada/realizada (carga horária, dias ou meses para realização dos serviços);
4. quantidade de processos abrangidos pelo sistema/módulo;
5. descrição resumida dos produtos utilizados e/ou serviços realizados, contendo os elementos necessários para a caracterização dos mesmos, tais como: identificações dos softwares adicionais (sistema operacional, servidor de aplicação, sistema gerenciador de banco de dados e outros), treinamento, consultoria e serviço de suporte técnico;
6. quantidade de usuários internos do sistema/módulo;

7. quantidade de Pontos por Função contratada/realizada;
8. participação da empresa no trabalho realizado;
9. grau de satisfação do cliente quanto a qualidade dos serviços prestados.

(Local e data)

Assinatura (com firma reconhecida) do representante legal do
declarante (cargo, Matrícula, CPF, CI)



ANEXO X

Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante da empresa _____, comprometo-me a manter sigilo sobre todas as informações a que tive acesso em decorrência da vistoria realizada para os fins previstos do Pregão Eletrônico nº XX/2012 da Embrapa Amazônia Oriental, em Belém – PA, abrangendo o ambiente computacional, o ambiente de redes, processos modelados, documentação, comunicações, detalhes construtivos, materiais e quaisquer outros.

Belém – PA, ____ de _____ de 2014.

Representante Credenciado do Licitante

(assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

-----*(nome da empresa), CNPJ n.º* -----
-----, sediada à -----*(endereço completo)*, declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência
posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

----- *(nome da empresa), CNPJ n.º* -----
-----, sediada à -----*(endereço completo)*, declara, sob
as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes no inciso XXXIII do
art. 7.º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores
de quatorze anos, saldo na condição de aprendiz”.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

1. DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da CI/RG)

2. DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da CI/RG)

3 . DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na: _____, por intermédio de seu contador, para os fins do Pregão nº _____ / _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome, carimbo, assinatura do declarante e número da carteira profissional).

(nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade).

4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.5.6 do Edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 040/2017 foi elaborada _____ de _____ maneira _____ independente _____ pela licitante _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 040/2017 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 040/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 040/2017 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 040/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 040/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 040/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 040/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Embrapa antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

5. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na: _____, por intermédio de seu contador, para os fins do Pregão nº _____ / _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

4. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
5. Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome, carimbo, assinatura do declarante e número da carteira profissional)

ANEXO XII

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA - Embrapa E _____,
PARA OS FINS QUE MENCIONA:**

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força da Lei nº 5.851, de 07 de dezembro de 1972, estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.291, de 04.08.97, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, através de sua Unidade Descentralizada: **Embrapa Amazônia Oriental**, situada à **Travessa Dr. Enéas Pinheiro s/n inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0128-03, Inscrição Estadual nº 15.159.889-4, neste ato representada, por delegação regular de competência, pelo seu Chefe Geral Dr. Adriano Venturieri**, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita do CNPJ/MF sob o nº _____, inscrição estadual (ICMS) nº _____, inscrição municipal (ISS) nº _____, estabelecida na cidade/Estado de _____, _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira da Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico N°. 40/2017 – **Embrapa Amazônia Oriental**, resolvem celebrar o presente Contrato para a realização de Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função, para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da **CONTRATANTE**, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de

Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção III, pág. 14375 a 14388, de 1/8/1996, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

*Pelo presente instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar, à **Embrapa**, a realização do Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função, para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da CONTRATANTE, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, conforme previsto neste Edital e seus anexos, conforme especificação constante do Edital n.º 40/2017, e do Termo de Referência, contido na forma de seu **Anexo “I”**.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vinculação

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º.40/2017 e seus Anexos, assim como à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações Especiais:

*Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se, especialmente, a:*

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no Projeto Básico anexo do Edital do pregão 40/2017. A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Projeto Básico, e em especial:

B. Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado (preposto) e aceito pela CONTRATANTE, para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, e tratar todas as questões relativas à contratação sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado.

C. Alocar Preposto, preferencialmente, com certificação PMP (*Project Management Professional*) ou Scrum Master com experiência mínima de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento de sistema de informação, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, elaborar e apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, apresentando-se na sede da Embrapa Amazônia Oriental, em Belém-PA, sempre que convocado. Este papel é fundamental para garantir a produtividade da equipe, os prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços e produtos conforme esperado no Processo de Desenvolvimento de Produtos de Software da Embrapa (PDSE) e os relacionados nos

níveis G e F do MPS.BR ou 2 do CMMI.

D. Alocar Especialista em Métricas, especificamente em PF (Pontos de Função) para exercer as seguintes atribuições: efetuar contagem de ponto de função, prestar esclarecimentos sobre técnica de contagem, participar de reuniões para discussão e revisão de estimativas de tamanho e realizar atividades relacionadas a métrica de serviços. Este papel é fundamental porque os prazos e custos serão definidos com base na estimativa de tamanho do projeto e respectivas ordens de serviços, a serem realizadas por meio de PF.

E. Manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade de execução, conforme as fases e atividades do Processo de Desenvolvimento de Produtos de Software da Embrapa, definido com base no Processo Unificado, métodos ágeis e na ISO/IEC 12.207 e de forma integrada com no mínimo as áreas de processos referentes ao nível F do MPS.BR, mas preferencialmente as áreas de processos referentes ao nível G do MPS.BR ou nível 2 do CMMI. É necessário também ter qualificação técnica e experiência na arquitetura tecnológica da CONTRATANTE, garantindo assim, os resultados esperados equivalente a esses processos.

F. Substituir em até 48 horas, o profissional que necessite de afastamento seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade/maternidade, desconhecimento tecnológico, etc, por outro profissional que reúna qualificações especificadas, a serem conferidas pela CONTRATANTE.

G. Responder por perdas e danos que venham a ser causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, quando ocorrida nas suas dependências, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

H. Manter seus técnicos, devidamente identificados por crachás, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

I. Cumprir as regras da utilização de recursos de TI conforme as normas de segurança da informação estabelecidas pela CONTRATANTE.

J. Realizar as adaptações necessárias quando da ocorrência de mudanças referentes a evolução da arquitetura, dos aspectos metodológicos e da estrutura da CONTRATANTE especificados neste Projeto Básico, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados e sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE. Para isso deverá implementar em seu ambiente as evoluções tecnológicas necessárias para a execução plena dos serviços contratados.

K. Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração e testes de todos os produtos de softwares que compõem a solução adquirida e compatibilizá-la à infraestrutura definida;

L. Executar o cronograma de implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários a sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;

M. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos, substituindo, inclusive, qualquer profissional que seja julgado, pela Embrapa Amazônia Oriental, inconveniente ao bom andamento dos trabalhos;

N. Comunicar, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela CONTRATANTE;

O. Cumprir e atender fielmente a todas as outras obrigações da CONTRATADA presentes no contrato, neste documento e em seus anexos;

P. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de Licitação devidamente comprovadas;

Q. Submeter toda a documentação gerada em decorrência da execução dos serviços, objeto desta contratação, a aprovação da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A) Caberá a Embrapa Amazônia Oriental, por meio de seu Setor de Gestão da Informação- SGIN, como CONTRATANTE:

B) Definir o cronograma de execução;

- C) Analisar e aprovar, antes da formalização do contrato, a qualificação técnica da CONTRATADA e de seu corpo docente, o plano de aulas e o material didático;
- D) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados que se encarregarão do contrato com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;
- E) Acompanhar a prestação de contas referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA por meio da indicação de empregado que atuará como fiscal do contrato; e
- F) Efetuar o pagamento dos serviços executados, à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Regime Jurídico

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre a **CONTRATADA** e a **Embrapa**, regendo-se a locação de serviços ora pactuada pelas disposições deste Contrato, pelas normas da legislação civil, tributária e previdenciária, aplicáveis a locação de serviços profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização

A CONTRATADA obriga-se, quando da execução deste Contrato, a acolher a fiscalização da Embrapa, facilitando-lhe o acesso às informações e documentos pertinentes, bem como a acatar as diretrizes e recomendações técnicas da Embrapa, sempre que compatíveis com os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira, supra, e com a respectiva habilitação profissional.

CLÁUSULA SEXTA – Do Refazimento dos Serviços

Os serviços porventura executados em desacordo com o presente Contrato e/ou não aprovados pela **Embrapa** serão refeitos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus

adicional para a **Embrapa**, ato contínuo à constatação das falhas e em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não sendo permitida a acumulação da continuidade de novas etapas do trabalho e dos respectivos honorários, enquanto estiverem sendo refeitos os serviços reprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços ora contratados, a **Embrapa** pagará a **CONTRATADA** o valor total e irreejustável de R\$ _____ (_____), já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesa com locomoção de técnicos, se houver, a ser pago em parcelas após cada etapa desenvolvida, conforme cronograma estabelecido no Projeto Básico – Termo de Referencia, com apresentação de relatório e com o parecer do responsável pelo contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A Embrapa fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a Contratada informar o número e nome do seu banco, número e nome da sua agência e número da conta corrente, inclusive mencionando tais dados no documento de faturamento correspondente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Embrapa promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, “pro rata die”.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os valores referentes aos serviços deste contrato serão irreejustáveis.

CLAÚSULA OITAVA – Dos Recursos Orçamentários

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da **Embrapa** para o ano de 2017, Natureza de despesa 3.3.3.90.39-48, em fonte de recursos 0100 – Tesouro Nacional.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O presente Contrato terá início em ____/____/2017 e término em ____/____/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Confidencialidade

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em laboratórios, materiais, métodos, documentos ou outras fontes da Embrapa, não repassando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a conseqüente indenização por perdas e danos, seus prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução de contrato, em relação ao prazo estipulado sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor dos serviços não realizados, por dia de atraso, limitado a 10%, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelo “caput” desta Cláusula ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, para cada evento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Denúncia

A **Embrapa**, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente Contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, a **CONTRATADA**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, poderá a Embrapa rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a Contratada pela indenização por perdas e danos ou, a critério da Embrapa, pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, **Seção Judiciária da Cidade de Belém, no estado do Pará**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Belém, Pará de de 2017

Adriano Venturieri

Chefe Geral

Embrapa Amazônia Oriental

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2017 MODELO PROPOSTA

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa

Ref.: Pregão Eletrônico nº 40/2017.

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2017 apresento nossa proposta de preço para a realização de *Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função, para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da CONTRATANTE, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, conforme previsto neste Edital e seus anexos objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:*

SERVIÇO	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
<i>Serviço técnico especializado de desenvolvimento e manutenção de produto de software por pontos por função, para continuidade da automatização do Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, que atenda as exigências de integração com outros processos de gestão da CONTRATANTE, adequado e aderente à atual arquitetura tecnológica do Sistema de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologia – SISGATT, e ao processo de desenvolvimento de produto de</i>	185	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)

software utilizados pela CONTRATANTE, compreendendo: serviço de desenvolvimento, serviço de integração, serviço de customização, transferência de conhecimento e tecnologia, garantia, suporte técnico, e manutenção corretiva, contemplando o atendimento às novas demandas por informação para suporte ao Processo de Gestão das Ações de Transferência de Tecnologias da Embrapa, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - : **60** (sessenta) dias}.

Prazo para prestação dos serviços, conforme as especificações técnicas,

A prestação dos serviços ocorrerá 040/2017 – Amazônia Oriental.

Oferecemos serviços de acordo com Normas Técnicas de todos os órgãos competentes;

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
NOME LEGÍVEL/CARIMBO DA EMPRESA